



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 78 páginas

Audiência Pública

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia convida a população para participar da Audiência Pública de apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025, às 18h, no Auditório do Fórum da Cidadania, localizado na Av. Nove de Julho, nº 185 – Centro, Atibaia/SP.

O evento será aberto ao público, com participação presencial, garantindo transparência e ampla colaboração no processo de elaboração das Peças de Planejamento Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 01 de setembro de 2025

Roberto Rolli
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 25 de setembro as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2025, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 28 de agosto de 2025.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Marcos Abrantes de Aguiar
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que será realizada **no dia 29 de setembro de 2025, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP, a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2025**.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.328/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas para uso das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.695/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de triciclo em aço tubular, destinados aos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.462/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, lista 08-2025, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO**



Atos do Poder Executivo

DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/09/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/25 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 37.572/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2025. OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/09/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/25 ÀS 08H30.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h as 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de SETEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 44.541/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP) e comunicação de dados móveis (internet), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para até as 16h00 do dia **24/09/2025 a NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o dia **25/09/2025 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que encontra-se disponível Ata de Julgamento de Impugnação e Ata de Rerratificação do edital nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h as 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.543/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos servidores desta prefeitura, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. O Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para até as 16h00 do dia **24/09/2025 a NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o dia **25/09/2025 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados o reagendamento da sessão, sem alteração do edital, o qual está disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h as 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R

Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de SETEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 43.918/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo pré - preparo e preparo da alimentação nas unidades escolares para atender ao programa de alimentação escolar da rede municipal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Educação , no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h as 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de SETEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 30.958/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIAGNÓSTICA PARA AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA EM COBERTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pela empresa CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, declarando vencedora a empresa ATIBAIA SOLUÇÕES LTDA no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de setembro de 2025 Alexander Grosskinsk, Chefe de Gabinete.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.253/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo lista 09 – 2025, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da secretaria municipal da saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso interpostos pela empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de classificação das propostas das empresas DENTAL IPO LTDA para os itens 02 e 25 e DL DENTAL LTDA para o item o item 32 À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de setembro de 2025 Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de SETEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.263/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo odontológico, destinado ao uso dos consultórios odontológicos – Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **TERMO DE ANULAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, e após revisão dos autos, e visando atender ao princípio da legalidade, DECIDO ANULAR O ITEM 25 do presente certame. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal Após constatação pela área técnica, restou evidente um vício insanável no tocante a não obediência do rito legal que competia ao item 25 do pregão eletrônico 125/2025 e que não permite correção sem violar princípios fundamentais, como a isonomia e a legalidade. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado o vício após a referida homologação, faz-se imperativo proceder a anulação do item suprareferido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, COMUNICO aos interessados, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea d, da lei de licitações (14.133/21), para dar ciência da ANULAÇÃO DO ITEM 25 da presente licitação, para que, querendo, apresentar das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis através Plataforma 1Doc – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> Publique-se na forma da lei no Imprensa Oficial do Município, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas onde foi realizada a sessão pública. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de setembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de SETEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos

Secretaria de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.354/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025. OBJETO: registro para eventual aquisição de gêneros alimentícios (biscoito, leite, macarrão, etc), destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA para o item: 11 (R\$47,05); FBS ALIMENTOS LTDA para os itens: 13 (R\$60,40); 14 (R\$60,40); GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA para o item: 09 (R\$ 45,00); MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA para o item: 19 (R\$ 9,14); NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA para o item: 05 (R\$13,34); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA para o item: 07 (R\$ 70,40); RONUTRI COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA para os itens: 01 (R\$54,80); 02 (R\$54,80); 10 (R\$49,50); 18 (R\$16,40); ROSICLER CIRURGICA LTDA para o item: 08 (R\$73,50); RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para os itens: 12 (R\$51,75); 15 (R\$11,80); 17 (R\$0,33); SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA para os itens: 03 (R\$ 15,70); 04 (R\$ 15,70); 16 (R\$20,40); VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para o item: 06 (R\$14,65); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de setembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.808/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, para o LOTE 01 no valor global de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), perfazendo o valor unitário para os itens: 01 (R\$45,00); 02 (R\$65,00); 03 (R\$75,00); 04 (R\$85,00); 05 (R\$65,00); 06 (R\$25,00); 07 (R\$65,00); 08 (R\$65,00); 09 (R\$65,00); 10 (R\$65,00); 11 (R\$65,00); 12 (R\$65,00); 13 (R\$30,00); 14 (R\$30,00); 15 (R\$25,00); 16 (R\$25,00); 17 (R\$20,00); 18 (R\$35,00); 19 (R\$35,00); 20 (R\$35,00); 21 (R\$45,00); 22 (R\$140,00); 23 (R\$20,00); 24 (R\$38,00); 25 (R\$48,00); 26 (R\$28,00); 27 (R\$40,00); 28 (R\$550,00); 29 (R\$150,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de setembro de 2025. Michel Ramiro Carneiro, Secretário de Recursos Humanos.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.637/2025 PREGÃO – ELETRÔNICO N° 120/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS para os itens: 01 (R\$428,00); 02 (R\$399,00); 03 (R\$449,00); 04 (R\$399,00); 05 (R\$428,00); 06 (R\$499,00); 07 (R\$598,00); perfazendo o valor total de R\$28.412,00 (vinte e oito mil quatrocentos e doze reais) O item 08 foi declarado FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.323/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (fórmulas magistrais) utilizados pela equipe multidisciplinar nas unidades de saúde para reposição de estoque, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA para os itens: 01 (R\$16,490); 02 (R\$10,303); 03 (R\$14,490); 06 (R\$24,970); FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA para os itens: 04 (R\$18,000); 05 (R\$ 15,000); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.545/2025 – PREGÃO

ELETRÔNICO N° 136/2025. OBJETO: Aquisição Portas De Chapa De Aço E Janelas De Ferro, Com Fechadura Inclusa, Destinados Ao Uso Em Obras Nas Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino, Da Secretaria De Educação, Com Entrega Única. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS para os itens: 01 (R\$428,00); 02 (R\$399,00); 03 (R\$449,00); 04 (R\$399,00); 05 (R\$428,00); 06 (R\$499,00); 07 (R\$598,00); perfazendo o valor total de R\$28.412,00 (vinte e oito mil quatrocentos e doze reais) O item 08 foi declarado FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.544/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2025. OBJETO: aquisição de piso e argamassa, destinados ao uso em obras nas unidades escolares da rede municipal de ensino, da secretaria de educação, com entrega única. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS para os itens: 02 (R\$24,90); 03 (R\$ 7,00); perfazendo o valor total de R\$1.447,00 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais) O item 01 foi declarado FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de setembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária da Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de SETEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

COMUNICADO DE RETOMADA

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições e diante das justificativas constantes dos autos do processo abaixo citado, comunica aos interessados a RETOMADA de execução do Contrato Administrativo nº 031/25 à partir de 08/09/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.286/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 - OBJETO: TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2.025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva



Atos do Poder Executivo

e corretiva da piscina e do sistema de aquecimento do Ciem III, com fornecimento de material e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de setembro de 2.025. - Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO aos 05 dias do mês de setembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.732/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023 – 1º TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 128/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Atibella Empreendimentos Imobiliários Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 162.000,00 – Assinatura: 02 /09/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.830/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: VB Estruturas Temporárias Ltda – Objeto: contratação de empresa especializada em locação de arquibancadas para uso no evento que será realizado no mês de setembro no desfile em comemoração ao aniversário de 360 anos da cidade, conforme proposta apresentada, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrita – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 79.101,00 – Assinatura: 03/09/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 18.045/2020 CREDENCIAMENTO Nº 012/20 PROCESSO ELETRÔNICO N° 6.983/2022 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/22 (sistema interno 124/23) – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Primavera Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R\$ 17.700,00 – Assinatura: 04/09/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO aos 05 dias do mês de setembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 48.179/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e assistência operacional, com a disponibilização de 1 (um) estande personalizado de 50 m², visando à divulgação do Município de Atibaia na Feira do Empreendedor 2.025, promovida pelo SEBRAE, a ser realizada no Pavilhão SP-Expo, localizado no Município de São Paulo/SP, no período de 15 a 18 de outubro de 2025, junto ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE, no valor total de R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma

lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2.025. Sr. Annibale Tropi Somma - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO aos 05 dias do mês de setembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico nº 37.919/25 Chamamento Público nº 038/25 Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa no Contraturno Escolar: Modalidade – Xadrez. DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO o exposto pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, da qual CONHEÇO o recurso interposto pelas OSC Associação Casa da Amizade, pelo qual NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a sua pontuação. Desta forma, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à OSC Instituto Albert Sabin no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de setembro de 2025. Sra. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
– DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 05 de setembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/25

PROCESSO ELETRÔNICO N° 7.358/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/25

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho para acréscimo do valor de R\$ R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser utilizado para a contratação de mais 2 (dois) professores e para ampliação no atendimento de mais 40 (quarenta) alunos, gerando uma necessidade de compra de material esportivo, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Muda Brasil – CNPJ n° 08.817.519/0001-79.

VALOR DO REPASSE: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

SIGNATÁRIO: Alessandro Mariani, CPF n.º 132.789.418-10 e Guilherme Fonseca Denys Pinheiro Lima, CPF n.º 151.953.498-19.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
– DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 05 de setembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Concorrência Pública **PROCESSO:** 01/2022 **CONTRATO:** 11/2022 **CONTRATADA:** Sabará Químicos e Ingredientes S/A **OBJETO:** Prestação de serviço técnico de instalação, montagem e manutenção corretiva e preventiva de sistema gerador de dióxido de cloro, com fornecimento de insumos químicos parcelados para geração do dióxido de cloro, incluindo treinamento e demais serviços necessários **ASSINATURA:** 21/08/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 03/08/2025 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 03/08/2027 **FINALIDADE:** Reajuste de preços.

Atibaia, 03 de setembro de 2025.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

POR TARIA Nº 117/2025-DS

De 05 de setembro de 2025

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 835/2020 c/c nº 837/2020, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que os empregados da SAAE foram submetidos ao processo de Avaliação de Desempenho de estágio probatório, atingindo nota suficiente para sua efetivação conforme consta no Art. 18, § 1º da Lei Complementar Nº 835/2020, e ainda, do Ato Nº 004/2023-DS;

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetivar a progressão do empregado abaixo relacionado:

| MATRÍCULA | NOME DO AVALIADO | EMPREGO | PADRÃO ATUAL | PADRÃO NOVO |
|-----------|-----------------------|------------------|--------------|-------------|
| 837 | ANDRE ALVES RODRIGUES | ENGENHEIRO CIVIL | A-1 | B-1 |

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2025.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE



Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 118/2025-DS de 05 de setembro de 2025

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no ATO 01/2024-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia;

CONSIDERANDO a necessidade da renovação dos membros das comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes empregados para compor as Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares:

Comissão Permanente de Sindicâncias:

PRESIDENTE: Thiago Matos de Oliveira
SECRETÁRIO: Fernanda Domisio Moraes
MEMBRO: Renata Lopes Gonçalves
SUPLENTES: Matilde Silva de Araujo
Jhony Matimoto Kubayashi
Fabio Amorim Moreira

Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

PRESIDENTE: Rodrigo Nadais Jurela
SECRETÁRIO: Fabiana Fereira de Almeida Feitosa
MEMBRO: Miki Moriyama
SUPLENTES: Claudinei Felicio
Cristiane Fernandes Mançano
André Alves Rodrigues

Art. 2º Os trabalhos da Comissão terão início a partir desta publicação, sem prejuízo das comissões e dos trabalhos já em andamento.

Art. 3º Havendo necessidade de substituição de um de seus membros, o Superintendente designará o substituto, dentre os suplentes já nomeados.

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados é de (01) ano, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 45/2022-DS.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

AGENDA AZUL - JUL - AGO

| Nº Processo | Data pedido | Interessado | Endereço do empreendimento | Data de Expedição | Documento Emitido Nº | Data de Validade | Objeto do Licenciamento Ambiental LP,LULLO | Atividade |
|-------------|-------------|------------------------|---|-------------------|----------------------|------------------|--|--|
| 34.269/2025 | 10/06/2025 | VELTAH BRASIL LTDA | RUA HÉLIO FAZZIO – 436 JARDIM ALVINOPOLIS II 12.951-732 ATIBAIA | 14/08/2025 | 1006 | 14/08/2031 | LO | VELAS DECORATIVAS; FABRICAÇÃO DE |
| 24.751/2025 | 15/04/2025 | EXTRAMIX CONCRETO LTDA | ESTRADA MUNICIPAL DA PEDREIRA – LOTE 33 RIO ABAIXO 12.944-130 ATIBAIA | 27/08/2025 | 1006 | 27/08/2029 | LO | MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE |
| 12.603/2024 | 29/02/2024 | GOPER LTDA | ESTRADA DOS PIRES – 5.285 – GALPÕES 23 / 24 RIO ABAIXO 12.952-361 ATIBAIA | 27/08/2025 | 1007 | 27/08/2029 | LPI0 | ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE |

Página 1



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

| DATA PEDIDO | PROTÓCOLO | AUTORIZAÇÃO | Nº | VALIDADE | EXPEDIÇÃO | AUTORIZAÇÃO | DATA DA AUTORIZAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | DA PROPRIEDADE | TURA | COMPENSAÇÃO (Nº MUDAS) |
|-------------|-------------|-------------|------------|------------|-----------|--|---|--|--|-----------|------------------------|
| 23/05/25 | 31.037/2025 | 170/2025 | 17/09/2025 | 30/06/25 | 27/06/25 | 30/12/25 | 30/12/25 | 59 | Rodovia Dom Pedro I, s/n, km 74, Mato Dentro | 21/7/2025 | 59 |
| 27/06/25 | 35.208/2025 | 17/2/2025 | 17/2/2025 | 27/06/25 | 27/12/25 | 27/12/25 | 5 | Praca Benedicto Moreira de Moraes – Jardim dos Pinheiros | 218/2025 | 10 | |
| 27/06/25 | 35.520/2025 | 173/2025 | 30/06/25 | 30/12/25 | 1 | Rua Professor Vicenânia Darienzo, 49 - Jardim Maristela das Magnólias, sem número, Parque Fernão Dias (próximo a entrada do Residencial Terras de Santa Luzia) | 219/2025 | 2 | | | |
| 03/01/25 | 37/7/2025 | 173/2025 | 01/07/25 | 30/06/25 | 30/12/25 | 6 | Rua Jerônimo de Canabarro, 1365, GL A Sl – Ressaca | 220/2025 | 2 | | |
| 17/01/25 | 5.19/2025 | 174/2025 | 01/07/25 | 30/06/25 | 30/12/25 | 1 | Rua Paulo de Tarso dos Santos Silva, 172, Recreio Marista | 221/2025 | 17 | | |
| 21/05/25 | 36.346/2025 | 177/2025 | 01/07/25 | 04/07/25 | 01/01/26 | 01/01/26 | 1 | Rua Olinda Patrimônio da Humanidade, 386, Jardim Alvinópolis | 226/2025 | 2 | |
| 04/06/25 | 33.101/2025 | 178/2025 | 04/07/25 | 08/07/25 | 04/01/26 | 04/01/26 | 1 | Rua Juta, 186 (esquina com Rua Ângela), Jardim das Flores | 227/2025 | 2 | |
| 20/05/25 | 6.535/2025 | 179/2025 | 04/07/25 | 04/07/25 | 04/01/26 | 04/01/26 | 4 | Rua Maestro Sebastião Florido, 22, Barro Alto, Jardim | 228/2025 | 4 | |
| 01/07/25 | 37.47/2025 | 180/2025 | 04/07/25 | 04/07/25 | 04/01/26 | 04/01/26 | 2 | Rua Artur Rossenano, 253, Lote 01 A 16 P. Sublote 1, Quadra 1 – Jardim Sirena | 230/2025 | 13 | |
| 03/06/25 | 32.848/2025 | 181/2025 | 03/07/25 | 08/07/25 | 31/12/25 | 08/01/26 | 1 | estrada Municipal s/nº, Centro Comunitário, Bairro Estância Santa Maria do Laranjal | 231/2025 | 15 | |
| 16/05/25 | 27.389/2025 | 182/2025 | 08/07/25 | 08/07/25 | 08/01/26 | 08/01/26 | 1 | Avenida São Paulo, 1147, Alvinópolis CEP: 12943-0000 | 234/2025 | 2 | |
| 26/06/25 | 36.608/2025 | 183/2025 | 14/07/25 | 14/07/25 | 14/07/26 | 14/07/26 | 1 | Rua Guia Sahn, em frente ao 323/327 – Calçada da Escola Padre Armando Tamassia – Jardim das Cerejeiras | 237/2025 | 12 | |
| 08/07/25 | 38.651/2025 | 184/2025 | 18/07/25 | 18/07/25 | 07/07/25 | 07/07/25 | 34 | estrada da Pedra Grande, sem número | 238/2025 | 3210 | |
| 17/04/25 | 22.142/2025 | 185/2025 | 18/07/25 | 18/07/25 | 15/07/25 | 15/07/25 | 90 | Rua do Sol e R. Cruzado no Sul , s/nº Atibaia Belvedere | 240/2025 | 179 | |
| 01/07/25 | 35.545/2025 | 186/2025 | 18/07/25 | 18/07/25 | 18/01/26 | 18/01/26 | 1 | Rua Machado de Assis, 46 (lote 03/ Quadra V) Condomínio Atibaia Park I- Rio Abaixo | 241/2025 | 2 | |
| 30/06/25 | 37.100/2025 | 187/2025 | 18/07/25 | 16/07/25 | 16/01/26 | 16/01/26 | 1 | Rua Josias Rocha, 55, Jardim Maristela | 243/2025 | 2 | |
| 24/05/25 | 31.113/2025 | 188/2025 | 18/07/25 | 18/07/25 | 30/01/26 | 30/01/26 | 5 | Rua dos Coqueiros, 0 Lote 22, Quadra 29 – Jardim dos Pinheiros | 242/2025 | 72 | |
| 29/05/25 | 31.962/2025 | 189/2025 | 18/07/25 | 19/09/2025 | 21/07/26 | 07/07/26 | 4 | Rua Almeida Baia-flor, s/n, Paraiso da Usina | 244/2025 | 8 | |
| 12/06/25 | 33.174/2025 | 190/2025 | 18/07/25 | 18/07/25 | 18/01/26 | 18/01/26 | 2 | Rua Alvorada, 47, 4º andar Imperial | 245/2025 | 4 | |
| 07/07/25 | 38.300/2025 | 191/2025 | 19/07/25 | 20/07/25 | 30/07/25 | 30/07/25 | 8 | Rua Rafael Moreno Caballero, 0 Lote 14, Quadra E – Parque Residencial Itaguaçu | 246/2025 | 5 | |
| 25/03/25 | 20.737/2025 | 192/2025 | 20/07/25 | 193/2025 | 22/07/25 | 30/01/26 | 1 | Rua José Soárez, 925, Jardim Maristela | 232/2025 | 265 | |
| 25/04/25 | 26.184/2025 | 194/2025 | 194/2025 | 194/2025 | 22/07/25 | 22/07/25 | 24 | Avenida Professor Odair da Silva Pinto, nº 0, Gleba A, Bairro Guaxinduba | 233/2025 | 283 | |
| 25/04/25 | 26.174/2025 | 195/2025 | 196/2025 | 196/2025 | 22/07/25 | 22/07/25 | - | Rua José Pires de Canabarro, 414 – Jardim Terceiro Centenário | 248/2025 | 8 | |
| 30/07/25 | 37.491/2025 | 197/2025 | 197/2025 | 08/08/25 | 08/02/26 | 08/02/26 | 1 | AVN WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA, 300 – ESTÂNCIA LYNCE | 249/2025 | 3 | |
| 01/07/25 | 35.535/2025 | 198/2025 | 198/2025 | 23/07/25 | 23/01/26 | 23/01/26 | 1 | Rua dos Faveiros, 925, Jardim dos Pinheiros | 252/2025 | 12 | |
| 24/07/25 | 39.731/2025 | 199/2025 | 199/2025 | 24/07/25 | 24/07/26 | 24/07/26 | 1 | Praça Apígio de Toledo – Rua Benedito de Almeida Bueno, próximo ao nº 101 – Centro | 253/2025 | 2 | |
| 10/06/25 | 34.238/2025 | 200/2025 | 200/2025 | 07/08/25 | 07/02/26 | 07/02/26 | 1 | Rua Caçarizinha, lote 258, Quadra 0, Vila Esperia | 224/2025 | 3 | |
| 06/03/25 | 16.647/2024 | 201/2025 | 201/2025 | 01/08/25 | 01/02/26 | 01/02/26 | 1 | Rua Lantana, nº 65, Período Residencial Shambala I | 254/2025 | 3 | |
| 16/10/24 | 11.383/2024 | 202/2025 | 202/2025 | 24/07/25 | 23/01/26 | 23/01/26 | 1 | Rua João Lazzaro, 130, Período Londa | 255/2025 | 1 | |
| 02/04/25 | 37.600/2025 | 203/2025 | 203/2025 | 25/07/25 | 25/01/26 | 25/01/26 | 1 | Rua das Azaleias, 248 (lote 7, quadra Q) Retiro das Fontes | 256/2025 | 2 | |
| 24/07/25 | 39.841/2025 | 204/2025 | 204/2025 | 25/07/25 | 25/01/26 | 25/01/26 | 1 | Rua Phangerias, defronte nº 362, Jardim Nirvana | 257/2025 | 1 | |
| 18/07/25 | 40.745/2025 | 205/2025 | 205/2025 | 29/07/25 | 24/01/26 | 06/08/26 | 1 | Avenida Professor Lucas Nogueira Garcez, 110, Vila junqueira | 259/2025 | 2 | |
| 12/06/25 | 34.751/2025 | 206/2025 | 206/2025 | 07/08/25 | 30/01/26 | 01/02/26 | 6 | Rua Gralha, 305, Lote 22, Quadra 11 – Jardim Flamboyant/Iapetinga | 260/2025 | 6 | |
| 27/06/25 | 36.869/2025 | 208/2025 | 208/2025 | 01/08/25 | 01/02/26 | 01/02/26 | 2 | Rua Pedro Angelo, 29, Jardim América | 265/2025 | 2 | |
| 27/06/25 | 36.793/2025 | 209/2025 | 209/2025 | 01/08/25 | 11/08/26 | 11/08/26 | 1 | Rua das Goiabeiras, s/n (lote 01 - Quadra 27) Residencial Fazenda Porto Atibaia-Guaxinduba | 266/2025 | 3 | |
| 17/04/25 | 25.218/2025 | 210/2025 | 05/08/25 | 05/08/25 | 31/01/26 | 31/01/26 | 41 | Rua Prof. Lucas Nogueira Garcez, Sub-lote 02, P. 38, 39, 42, Quadra 05 – Jardim Paulista | 271/2025 | 189 | |
| 30/07/25 | 42.769/2025 | 211/2025 | 06/08/25 | 06/08/25 | 13/02/26 | 06/08/26 | 14 | Avenida Professor Lucas Nogueira Garcez, SUB-LOTE 2 DOS LOTES 38, 39 E 42 da QUADRA: 05 – jd Paulista | 272/2025 | 28 | |
| 12/06/25 | 41.825/2025 | 212/2025 | 08/08/25 | 08/02/26 | 08/02/26 | - | estrada Antonio Bueno (Guincho), Bairro Guaxinduba | 273/2025 | 6 | | |
| 30/05/25 | 33.176/2025 | 213/2025 | 14/08/25 | 14/08/25 | 30/01/26 | 01/02/26 | 6 | Rua Brasil, 181-144, Lote 56, Quadra B1 – Atibaia jardim | 275/2025 | 6 | |
| 08/08/25 | 43.846/2025 | 214/2025 | 11/08/25 | 11/08/25 | 11/08/26 | 11/08/26 | 2 | Rua das Goiabeiras, s/n (lote 01 - Quadra 27) Residencial Fazenda Porto Atibaia-Guaxinduba | 276/2025 | 4 | |
| 25/04/25 | 26.189/2025 | 218/2025 | 12/08/25 | 12/08/25 | 12/02/26 | 12/02/26 | 82 | Avenida Professor Odair da Silva Pinto, nº 0, Gleba B, Bairro Guaxinduba | 277/2025 | 82 | |
| 05/08/25 | 43.731/2025 | 219/2025 | 13/08/25 | 13/08/25 | 13/02/26 | 06/08/26 | 1 | Avenida III Centenário, 287 (lote 01 - Centro | 281/2025 | 3 | |
| 24/07/25 | 25.294/2025 | 221/2025 | 25/08/25 | 25/08/25 | 25/02/26 | 08/02/26 | 45 | Rua Antonieta Cunha Leite, 1182, Bairro do Portão | 284/2025 | 438 | |
| 13/03/25 | 18.191/2025 | 222/2025 | 13/08/25 | 13/08/25 | 13/08/26 | 13/08/26 | 1 | Rua Guanjuá, lote 45 da Quadra 18 Jardim Paulista | 169/2025 | 2 | |
| 15/08/25 | 46.011/2025 | 223/2025 | 15/08/25 | 14/08/25 | 14/08/26 | 14/08/26 | 1 | Praca Apígio de Toledo – Centro | 285/2025 | 2 | |
| 21/07/25 | 8.751/2025 | 224/2025 | 18/08/25 | 18/08/25 | 18/02/26 | 18/02/26 | 3 | Avenida Pau Brasil numero 100, Bairro Palavra da Vida | 286/2025 | 6 | |
| 14/11/24 | 53.898/2024 | 225/2025 | 19/08/25 | 19/08/25 | 28/02/26 | 28/02/26 | 45 | Marginal Orlando José de Jesus, 35, Lote 02, Quadra A – Rio Abaixo/Vila Dom Pedro | 283/2025 | 644 | |

Página 1



Atos do Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------|-------------|----------|----------|----------|---|----------|
| 15/08/25 | 45.716/2025 | 226/2025 | 19/08/25 | 19/02/25 | 1 Avenida Clóvis Soares, 360 Bairro Alvinópolis | 299/2025 |
| 06/08/25 | 43.811/2025 | 228/2025 | 28/05/25 | 25/02/26 | 1 Praça Roberto Gomes Pedrosa, 40 (ao lado do Gel Lanches) | 302/2025 |
| 24/07/25 | 41.827/2025 | 230/2025 | 25/08/25 | 25/02/26 | 5 Alameda das Jasmans, 233-225, Sub-lote B | 303/2025 |
| 28/07/25 | 42.239/2025 | 231/2025 | 25/08/25 | 28/02/26 | 8 Rua Buenos Aires, Jardim das Cerejeiras | 298/2025 |
| 01/04/25 | 22.085/2025 | 232/2025 | 25/08/25 | 28/02/26 | 9 Alameda das Ouricueiras, Lote 12. | 305/2025 |
| 03/06/25 | 33.715/2025 | 233/2025 | 26/08/25 | 26/08/26 | 2 Rod. Fernão Dias /Acesso ao Município, Km 037+900 – Estoril | 306/2025 |
| 21/11/24 | 54.612/2024 | 234/2025 | 26/08/25 | 26/08/26 | 1 ALAMEIA EUROPA N° 205 - ATIBAIÁ PARK II | 290/2025 |
| 07/08/25 | 62.434/2025 | 235/2025 | 26/08/25 | 26/08/26 | 14 Lago 02, no polígono formado pelas ruas São Bernardo, R. Barretos, R. Praça do Lago e Av. Piracicaba, Jardim do Lago | 308/2025 |
| 05/08/25 | 43.555/2025 | 237/2025 | 27/08/25 | 27/08/26 | 18 R. João Batista Contti, 990 - Alvinópolis | 309/2025 |

Planilha 1

1 Avenida Clovis Soares, 360 Bairro Alvinópolis
Praça Roberto Gomes Pedroso, 40 (ao lado do Gel Lanches)
Alameda dos Jásmins, 233-225, Sub-lote B
Rua Buenos Aires, jardim das Cerejeiras
Alameda das Orquídeas, Lote 12.
Rod. Fernão Dias Acesso ao Município, Km 037+900 – Estojo
ALAMEDA EUROPA N° 205 – ATIBAIÁ PARK II
Lago 02, no polígono formado pelas ruas São Bernardo, R. B.
R. Ióo Batista Conti, 990 - Alvinópolis

Atos do Poder Executivo

REGULAMENTO INTERNO

Assunto: Cria o Regulamento Interno de acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal – APA do Rio Atibaia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, resolve:

Art. 1 Criar o Regulamento Interno de acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal – APA do Rio Atibaia.

Art. 2 Os participantes designados para o acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo da APA do Rio Atibaia são os representantes que compõe a Câmara Técnica – CT do Plano de Manejo, membros do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia e do COMDEMA, são:

1. Adriano Cesila - Arquiteto e Urbanista - 120.673.718-27
2. Bruna Locardi Machado - Bióloga - 302.215.228-08
3. Bruno Geraldi Martins - Arquiteto Urbanista - 379.227.718-27
4. Clayton Gomes Barboza Cavalcante - Engenheiro Civil - 257.413.278-50
5. Daniel Anderson Prado - Analista de Sistemas - 253.449.708-11
6. Daniel Spoljaric Abicair - Biólogo - 195.870.258-73
7. Gabriel Parmezani Moraes - Biólogo - 330.178.518-26
8. João Murilo Fontana - Engenheiro Civil - 410.612.058-51
9. Lia Correia Avelino - Arquiteta Urbanista - 270.762.038-63
10. Nathalia Diniz Kammer - Gestão Ambiental - 015.603.656-84
11. Talita Nogueira Martins - Técnica Agrossilvopecuário - 350.223.448-58
12. Thaís Helena de Oliveira Rosa - Ecóloga - 340.411.398-56

Art. 3 Cada representante nomeado por esta resolução será responsável por apresentar para sua entidade/instituição pertencente tudo que for tratado sobre o Plano de Manejo na CT, incluindo as etapas apresentadas, bem como será responsável por trazer para a CT as contribuições coletadas junto aos seus representados no prazo estipulado por esta resolução.

Art. 4 Na entrega das etapas descritas no Contrato Administrativo nº 045/2025 – Processo Eletrônico nº 9.304/2024, os representantes nomeados terão direito de enviar suas contribuições para cada etapa do Plano de Manejo por meio da CT, em até 15 (quize) dias corridos após o envio do e-mail com a etapa a ser analisada.

Art. 5 A Prefeitura Municipal de Atibaia, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, terá 10 (dez) dias corridos para analisar a viabilidade de inclusão das sugestões feitas pela CT e encaminhar para a empresa contratada para a elaboração do Plano de Manejo, para que a mesma insira ou não as contribuições ao Plano de Manejo.

Art. 6 As contribuições não aceitas pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal deverão ser justificadas e enviadas por e-mail a CT.

Art. 7 Toda a comunicação da CT deverá ser feita via e-mail. O endereço de envio oficial a ser utilizado pelos responsáveis pela comunicação da CT será o drive: https://drive.google.com/drive/folders/1_tPdAJ5tW2FFdJyOqSJdnmvgjG3Lyu1o?usp=drive_link

Art. 8 Este Regulamento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, 02 de setembro de 2025.

Adriana Sagiani Cavarzere
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Lia Correia Avelino

PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA APA DO RIO ATIBAIA

Secretaria de Planejamento e Finanças

ELAYNE FLORA D'AVILA

Memorando nº 26.757/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência maio/2024 a agosto/2024 foram inscritos na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARIO ALVES BARBOSA

Memorando nº 22.734/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência abril/2023 a agosto/2023 foram inscritos na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.



Atos do Poder Executivo

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

| NOME | P R O C E S S O <u>ADMINISTRATIVO</u> |
|--|--|
| CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A. | <u>Fiscalização</u> <u>2.557/2025</u> |

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 26 de maio de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 888 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município da Estância de Atibaia, nos termos da Lei Complementar nº 850 de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder Descanso Remunerado, por um período de trinta dias, conforme Lei Complementar do Conselho Tutelar nº 850 de 08 de julho de 2021 artigo nº 53 inciso II, a partir do dia 10 de Novembro de 2025, ao Conselheiro Tutelar Sr. Willian Jonas Modesto de Campos RG. Nº 34.224.087-0, eleito como membro Titular para o mandato de Conselheiro Tutelar - período 2024/2028.

CONVOCA a Conselheira Suplente, Srª Catiane Bueno de Almeida, RG.- 27.130.936-2, para a respectiva posse que será realizada no dia 10 de novembro de 2025, na sede do CMDCA, à Rua Bartolomeu Peranovich, 516 - Centro - Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 06 de Setembro de 2025.

Cecília de Siqueira Campos Hernandes
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA ORDINÁRIA Nº 07/2025

29/07/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

| NOME | PROCESSO <u>ADMINISTRATIVO</u> |
|---|-----------------------------------|
| FRANCISCA MARIA DE JESUS BUENO - ESPÓLIO | <u>Fiscalização 3.716/2024</u> |
| JOSÉ DA CUNHA LEITE - ESPÓLIO | <u>Fiscalização 3.032/2025</u> |
| AMARO VEIGA MARTINS - ESPÓLIO | <u>Fiscalização 4.883/2024</u> |
| ISABEL DE LEMOS | <u>Fiscalização 2.888/2025</u> |
| MAURA FERREIRA DE LIMA | <u>Fiscalização 186/2025</u> |
| LHOZAKU SHIBATA | <u>Fiscalização 2.593/2025</u> |

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.



Atos do Poder Executivo

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00, nas dependências da Câmara Municipal de Atibaia, localizada na Avenida Nove de Julho, 265-Centro/Atibaia realizou-se de forma presencial a reunião ordinária nº 07/2025, onde se fizeram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Srª Yara Aparecida de Mendonça, Srª Silvia Akemi Ota Sozzi, Srª Adelaide Gonzalez Fernandes, Srª Antônia Aparecida Cintra, Srª Carmen Lúcia Baptista de Assis, Srª Cíntia Rodrigues, Sr. Pedro Ambrósio Neto, Sr. Ramiro Baptista Filho, Sr. Valter Carneiro dos Santos. Também se fizeram presentes como visitantes o Sr. Renato Sozzi, a Srª Rejane P. Aymbere e o Sr. Daniel Bastos Pereira Pena, pela Secretaria Executiva Srª Wilma Aparecida de Almeida e como palestrante convidada a Srª. Erica da Silva de Lima Moreira. A referida reunião dispôs sobre os seguintes itens que compõe a Pauta: 1) Verificação de Quórum ; 2) Deliberação do colegiado sobre a ata de 29 de abril de 2025; 3) Palestra com a Conselheira Estadual Srª Érica da Silva de Lima Moreira; 4) Alteração do Decreto com os novos Conselheiros da Secretaria de Planejamento e Finanças; 5) Informações do Presidente do Conselho Sr. Homero; 6) Informes Gerais; 7) Palavra Livre e 08) Encerramento da Reunião; Deu-se início a reunião com a informação de que o Presidente o Sr. Homero devido a um problema de saúde não poderia estar presente e em seu lugar para presidir os trabalhos está a Vice-Presidente Srª Cíntia Rodrigues, que agradeceu a presença de todos e após verificar o quórum, a Vice-Presidente Srª Cíntia verificou se o colegiado poderia fazer uma inversão de pauta para o início da Palestra com o Tema “Captação de Recursos para o Conselho da Pessoa Idosa em Atibaia” , com a aprovação de todos a Srª Cíntia passa a palavra a Conselheira Estadual Érica que informa ter recebido o convite para fazer a palestra do presidente o Sr. Homero, onde ele questionou a conselheira estadual sobre a possibilidade de captação de recursos para os fundos e a Conselheira Estadual Érica informa que esse trabalho vem sendo feito no Conselho Estadual nos últimos dois anos e o CEI esta fazendo a divulgação para os Municípios, para que eles tenham a compreensão de como é possível essa arrecadação e de como eles podem aumentar o caixa do fundo e também orientar as organizações para que possam fazer a captação de recursos. A Conselheira Estadual Érica explana com detalhes o passo a passo para a Captação de Recursos, a emissão de Carta de Captação junto ao terceiro setor, falou sobre a avaliação de Projetos, publicação de Edital de Chamamento, Monitoramento e Prestação de Contas das organizações, incluiu em sua apresentação, informação sobre as Leis Federais, Estaduais e Municipais e encerra falando de alguns exemplos de sucesso de captação e utilização do Fundo, fala também sobre a doação de recursos das empresas para as organizações (Terceiro Setor) e de como através do repasse para os fundos é possível fazer a dedução no Imposto de Renda. Destaca a necessidade de participação ativa dos conselhos para que o Terceiro Setor possa ser viabilizado, porque o Terceiro Setor é uma ferramenta muito poderosa não só para o Poder Público como também para quem recebe o serviço na ponta. Na sequência a Conselheira Estadual Érica responde a algumas perguntas dos Conselheiros presentes na reunião e indagada sobre o Diagnóstico do Conselho do Idoso, fala sobre a importância do diagnóstico e edital para a Carta de Captação, estarem inclusos no Regimento Interno e que isso deve ser feito para a autonomia, definição e decisão do que deve ser executado. Lembra a todos que o Poder Público é um facilitador e balizador, mas a parceria deve ser entre o colegiado, ou seja, poder público e privado. Destaca a necessidade de formalização em todos os fluxos de informações para que tudo seja feito de forma oficial. Antes de finalizar agradece ao Sr. Pedro Ambrósio Neto, que está presente na reunião como conselheiro, mas que também é diretor na Organização onde trabalha (Irmandade Civil Pró-Vila São Vicente de Paulo), estende esse

agradecimento ao Presidente e toda a Diretoria pela possibilidade e oportunidade de participar do CEI-Conselho Estadual do Idoso, não só como Conselheira, mas também como Coordenadora, antes de sair é questionada sobre a Conferência Estadual em relação ao local onde o mesmo será efetuado, esclarece que ainda não houve uma definição em função da impugnação do Edital devido a distância que foi indicada no mesmo ou seja até 200 Km de São Paulo, mas isso já está sendo justificado e a data, até o momento continua sendo do dia 22 ao dia 24 de Setembro. A Vice-Presidente Cíntia, agradece a palestrante e da sequência a Pauta onde o item 2) Deliberação da Ata de 29 de Abril de 2025 e Aprovado por unanimidade; a Vice-Presidente informa o item 4) Alteração do Decreto – A Secretaria do Conselho Srª Wilma informa que o novo Decreto sairá amanhã no dia 30 de julho de 2025, e que os novos integrantes do Conselho pela Secretaria de Planejamento e Finanças são: Sandra Aparecida Armelin Amador – Titular e Daniel Basto Pereira Pena – Suplente, informa ainda que o Sr. Daniel está na reunião e a Vice-Presidente Cíntia o convida a se apresentar, o mesmo agradece e diz que estará presente nesse Conselho para ajudar em nome da Secretaria e do Poder Público. A Secretaria do Conselho Srª Wilma agradece também a presença das Conselheiras Antônia Aparecida Cintra e Carmem Lúcia Batista de Assis nessa reunião e a Conselheira Antônia informa que devido a internação constante de sua mãe ela não teve condições de participar da maneira como gostaria, pede desculpas e agradece. Na sequência a Vice-Presidente Cíntia informa o item 5) Informações do Presidente do Conselho Sr. Homero e como ele não está presente já anuncia o item 6) Informes Gerais onde ela solicita a palavra da Conselheira Yara para falar sobre a Prestação de Contas, ela inicia informando que junto com o Presidente e o Conselheiro Valter fizeram um levantamento de tudo o que foi produzido desde o pleito desse conselho, fez a leitura do documento, dando várias informações adicionais (anexo a essa Ata), o Sr. Renato Batista Sozzi, informa que na gestão anterior foi feito um Plano Municipal do Idoso, onde foi elaborado um Plano de Trabalho de dois anos e que foi descontinuado. A Conselheira Yara sugere que ele traga esse Plano para a próxima Reunião Ordinária para saber se é possível atualizar e colocar em prática, a Vice-Presidente Cíntia, reforça essa solicitação junto ao Sr. Renato e dando continuidade a reunião verifica agora o item 7) Palavra Livre, onde a Secretária Srª Wilma, informa que na próxima reunião haverá a Palestra do Dr. Donato sobre “Os direitos da pessoa Idosa” e sugere que na reunião de setembro seja feita uma nova reunião descentralizada e que os Conselheiros já coloquem no grupo, um território de interesse para esse propósito. A Vice-Presidente Cíntia agradece a participação de todos informa que a palestra da Conselheira Estadual Érica será disponibilizada e encerra oficialmente a reunião e eu Wilma Aparecida de Almeida Secretária Ad Hoc, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela Vice-Presidente.

Wilma Aparecida de Almeida
Secretária Ad Hoc

Cíntia Rodrigues
Vice-Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS GESTÃO 2024/2025

Reuniões Extraoficiais (outubro a dezembro 2023)

Início de outubro 2024 CCTI apresentação dos pré-candidatos



Atos do Poder Executivo

Reunião Pós Pleito (outubro de 2023 a dezembro de 2023)

03 Reuniões de escuta dentro da reunião ordinária do CMDPI nos meses de outubro, novembro e dezembro pós eleição.

Reuniões: Janeiro de 2024 a Julho de 2025

Reunião no Fórum da cidadania em 05/01/2024: Diplomação junto ao Ex-Prefeito Emil Ono

21 Reuniões Ordinárias conforme calendário Sendo:
02 no Bairro do Tanque (descentralizada)
01 Caetetuba (descentralizada)
01 Centro comunitário Jardim dos Pinheiros (descentralizada)

Reuniões Extraordinárias

11 Reuniões na Casa dos Conselhos.
02 Reuniões de Comissão de Inquerito e Conduta.
01 Reunião de Atualização do Regimento Interno do CMDPI

PRÉ-CONFERÊNCIA 2024

04 Reuniões de Pré-Conferência nos seguintes locais CRAS-Portão – CRAS Caetetuba, CRAS Tanque, CRA Alvinópolis
01 Conferência realizada e invalidada pelo Conselho Estadual do Idoso.

CONFERÊNCIA 2025

04 Reuniões da Comissão de Conferência (Casa dos Conselhos e Sads)
01 Conferência (SEST SENAT)

PALESTRAS

7 Palestras oferecidas em reuniões ordinárias
Dr. Darcy (2).
Dra. Letícia Campos (1)
Dra. Karina Valadê (1)
Rotary cursos 3ª idade (1)
Vereador Coronel Ikeda (1)
Sra. Erica Moreira (Conselheira Estadual) (1)

Reuniões Externas

03 na Câmara Municipal de Atibaia: Vereadores: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth-Pi do Judô, Derek Bonjardim, Coronel Ikeda)
04 no Fórum Promotor Dr. Wanderson MP
04 na ACIA e Contadores (captação de recursos)
01 na RÁDIO ATIBAIA
03 Reuniões do Conselheiro Walter com a TI da Prefeitura via SADS elaboração de folder.

EVENTOS

2 dias de Rotary Day na Feira do Alvinópolis (2024 e 2025)

VISITAS CASAS ASILIARES

Abri e outubro (2024/2025)
120 VISITAS

NOVAS ELEIÇÕES OUTUBRO DE 2025.

Homero Silveira
Presidente
CMDPI

Secretaria de Recursos Humanos

Ata do Processo Eleitoral da Comissão Permanente De Prevenção E Enfrentamento Ao Assédio Moral, Sexual E À Discriminação

O processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação teve início com a publicação do Edital de Convocação em 23 de julho de 2025, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do Decreto Municipal nº 11.377, de 07 de julho de 2025.

Todas as etapas transcorreram por meio da plataforma digital 1Doc, compreendendo a publicação do edital, o período de inscrições, a análise documental, as deliberações da Comissão Eleitoral e a votação dos servidores.

No período de inscrições, compreendido entre os dias 21 de julho de 2025 e 21 de agosto de 2025, foram recebidos os pedidos de candidatura dos servidores Marcelo Frank da Silva Rosa, Sandra Regina Fernandes Silveira, Bianca Pereira Finco, Jair Antônio Pereira, Maria de Lourdes da Silva, Denise Aparecida Monteiro Rocha, Alexandre Nascimento da Silva, Débora Juliana dos Anjos e Cíntia Rodrigues. Consta que uma das inscrições foi indeferida, em razão da não entrega da documentação exigida em edital dentro do prazo, decisão registrada e comunicada formalmente ao interessado por meio da plataforma 1Doc.

Encerrada a fase de inscrições, a votação foi realizada no dia 1º de setembro de 2025, também de forma digital, garantindo-se a ampla participação dos servidores municipais. Concluída a apuração, obteve-se o seguinte resultado: Marcelo Frank da Silva Rosa recebeu 192 votos, Sandra Regina Fernandes Silveira recebeu 190 votos, Bianca Pereira Finco recebeu 149 votos, Jair Antônio Pereira recebeu 104 votos, Maria de Lourdes da Silva recebeu 95 votos, Denise Aparecida Monteiro Rocha recebeu 83 votos, Alexandre Nascimento da Silva recebeu 77 votos, Débora Juliana dos Anjos recebeu 77 votos e Cíntia Rodrigues recebeu 46 votos, além do registro de 49 votos nulos. O total de votos apurados foi de 1062.

Assim, foram eleitos como membros titulares Marcelo Frank da Silva Rosa, Sandra Regina Fernandes Silveira e Bianca Pereira Finco, e como suplentes Jair Antônio Pereira, Maria de Lourdes da Silva e Denise Aparecida Monteiro Rocha.

Também se registra que não foram detectadas quaisquer inconsistências no sistema de eleição que pudessem prejudicar a lisura e a regularidade do pleito.

Nada mais havendo a declarar, a Comissão Eleitoral encerra os trabalhos, lavrando-se a presente ata em meio digital, por intermédio da plataforma 1Doc, para que produza todos os efeitos legais.

Atibaia, 4 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes eleitos e designados para composição da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação a comparecerem na Secretaria de



Atos do Poder Executivo

Recursos Humanos, no dia 08 de setembro de 2025, às 08h00, para realização da posse e início das atividades da Comissão.

Foram eleitos como titulares Marcelo Frank da Silva Rosa, da Secretaria de Recursos Humanos, Sandra Regina Fernandes Silveira e Bianca Pereira Finco, ambas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Como suplentes foram eleitos Jair Antônio Pereira, da Secretaria de Recursos Humanos, na condição de 1º Suplente, Maria de Lourdes da Silva, da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal, na condição de 2º Suplente, e Denise Aparecida Monteiro Rocha, da Secretaria de Educação, na condição de 3º Suplente.

Foram designados como representantes titulares do empregador Tiago Lima Andrade e Fabio Lopes da Silva, ambos da Secretaria de Recursos Humanos, e Morgana Aparecida Penteado Silva, da Procuradoria Geral do Município. Como suplentes foram designadas Cíntia Barbeiro, da Secretaria de Recursos Humanos, na condição de 1ª Suplente, Cíntia Bueno, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na condição de 2ª Suplente, e Lucas Silveira Leite, da Secretaria de Saúde, na condição de 3º Suplente.

-Michel Ramiro Carneiro-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| 173º | MICAEALA STEFANIE TOMAZ PEREIRA | 24656 |
| 174º | LUARA KRAFECIK SILVA | 31725 |
| 175º | GUSTAVO HENRIQUE FARIA CAMILO | 38443 |

EMPREGO: Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|--------------------|-----------|
| 6º | MANOEL GUERRA NETO | 34759 |

EMPREGO: Assistente em Serviços de Saúde - Farmácia (Lista

Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|------------------------|-----------|
| 26º | ELLEN PEREIRA DE SOUSA | 28723 |

EMPREGO: Médico de Família (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|---------------------------------------|-----------|
| 32º | ARIANE SANDES DE PAULA | 29865 |
| 33º | ANTONIO HENRIQUE MONTESANO | 37889 |
| 34º | RAFAELA SILVEIRA XIMENES DE SOUZA | 35621 |
| 35º | ERIKA VALERIA LOPES DA PIEDADE INACIO | 24321 |
| 36º | BÁRBARA BERMEJO MORATO | 29843 |

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de setembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 02/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 02/2023, Capítulo 12, Sub item 12.10- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da Convocação na Imprensa Oficial, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”.

No ato da contratação o candidato deverá estar munidos de todos os documentos solicitados no sub item 12.8 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Professor 32H (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|-----------------------------------|-----------|
| 143º | MARIANA ALVES CARDOSO | 40958 |
| 144º | CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS | 45101 |
| 145º | BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 40271 |
| 146º | RAYSLEN RAYANA HELENA DE OLIVEIRA | 44491 |
| 147º | ROBERTA GOMES COELHO DA CUNHA | 42790 |
| 148º | MARIANA DE MORAES SANT'ANNA | 42357 |



Atos do Poder Executivo

| | | |
|------|------------------------------------|-------|
| 149º | LUIS CARLOS DE SOUZA | 40560 |
| 150º | EMMANUELLE ROBERTA DA SILVA | 43776 |
| 151º | BIANCA MARTINS GARCIA | 45089 |
| 152º | SALMIRA BARROSO CORDEIRO DE CAMPOS | 44021 |

| | | |
|------|--|-------|
| 168º | (CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES) | 20815 |
| 169º | ANDERSON DA ROCHA | 19041 |

EMPREGO: Fiscal Municipal (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| 27º | JULIANA DE ANDRADE SILVA PEDROSO | 45115 |

EMPREGO: Professor 32H (Lista Afrodescendentes)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| 27º | JULIANA DE ANDRADE SILVA PEDROSO | 45115 |

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de Setembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|--------------------------------|-----------|
| 77º | MATHEUS ELESBÃO BARBOZA | 10499 |
| 78º | ROSANA APARECIDA VIEIRA BRAÚNA | 17966 |

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| 104º | CINTIA AYUME NAGAE | 13020 |
| 105º | MULLER RAPHAEL RIBEIRO DE MORAES | 20378 |
| 106º | ALEXANDRE SAKAI | 21633 |
| 107º | REGIANE DO AMARAL | 20638 |

EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

| Classificação | Nome | Inscrição |
|---------------|------------------------|-----------|
| 167º | MARINA LEITE DE MORAES | 18609 |

PORTRARIA Nº 447/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **DNI FARIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 30.761.282-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.018.158-86, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Manutenção Predial, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias do titular, no período de 8 a 27 de setembro de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de setembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA Nº 448/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **IZABELA MATTOS RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 49.636.040-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 441.656.238-14, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Convênios, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias sobreestadas da titular, no período de 8 a 27 de setembro de 2025.



Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de setembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 449/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **SIMONE DE MIRANDA MENDES SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.740-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 275.577.248-44, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio do Recursos Humanos, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **8 a 27 de setembro de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de setembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N° 450/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. **GABRIELA RAMOS NASARIO SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 54.972.293-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 435.998.108-26, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, com seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de setembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 892/2021

**P O R T A R I A N° 5.242-GP
de 05 de setembro de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 8.405, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 192, de 22 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para proceder a análise e avaliação dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, apresentados para fins de licenciamento de empreendimentos e atividades, doravante denominada Comissão EPIVIZ, composta pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO:

- a) Clayton Gomes Barboza Cavalcante - titular;
- b) Matheus Amaral Borges – suplente;
- c) Adriano Cesila – titular;
- d) Phelipe Mistrinell Pacine Feitoza do Nascimento - suplente;

II – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL:

- a) Luis Antonio Justo– titular;
- b) Felipe Pernoman– suplente;

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Adilson Haron Bondança - titular;
- b) Fernando Luiz Dias Arendes – suplente;

IV - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA:

- a) André Alves Rodrigues- titular;
- b) Barbara Cesar Martins – suplente;

V - SECRETARIA DE SERVIÇOS:

- a) Felipe de Andrade - titular;
- b) José Aparecido Barbosa - suplente;

VI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL:

- a) Paulo Damião Soares - titular;
- b) Andreia Maloste – suplente;

VII – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Maria Valéria Libera Colicigno - titular;



Atos do Poder Executivo

b) Priscila Hellen Souza Cordeiro - suplente;

VIII - SECRETARIA DE GOVERNO:

- a) Patricia Machado de Almeida - titular;
b) Bruna de Fátima Cunha Marchetti – suplente.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º será presidida pelo Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano e, na sua ausência, pelos Diretores de Urbanismo e de Mobilidade Urbana, alternadamente.

Art. 3º A Comissão EPIVIZ se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Os pedidos de licenciamento que conter EPIVIZ serão distribuídos pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, devidamente instruídos, na oportunidade do agendamento das audiências públicas, para os diversos membros da Comissão, que deverão elaborar a síntese dos processos e emitir parecer prévio para a apreciação dos demais membros na reunião mensal ordinária, devendo ser evitado que o membro acumule a relatoria de mais de um processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5.180-GP, de 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de setembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 31.754/2025

D E C R E T O N° 11.436
de 05 de setembro de 2025

Altera o artigo 1º, Inciso I, a, do Decreto nº 11.270, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 875 de 26 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 11.270, de 10 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
I -
a)
1 -
2 – Weslla Pereira Lima – **Suplente**;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de setembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Patricia de Oliveira Ianda -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 51.152/2025

D E C R E T O N° 11.437
de 05 de setembro de 2025

Altera o artigo 1º, parágrafo único e artigo 2º e acrescenta o artigo 2ºA ao Decreto nº 8.567 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Arborização Urbana - FUMDARB

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º do Decreto nº 8.567 de 20 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O setor a que se refere o caput deste artigo deverá: I - apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) semestralmente;



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

II- submeter o recurso do Fundo Municipal de Arborização Urbana ao Comitê Gestor do FUMDARB para distribuição entre as ações e projetos de recuperação florestal e de arborização urbana no município de Atibaia;

III- apresentar, semestralmente, a prestação de contas do Fundo Municipal de Arborização Urbana ao Comitê Gestor do FUMDARB.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do FUMDARB, órgão responsável por:

I - analisar e deliberar sobre as ações e projetos de recuperação florestal e de arborização urbana, a serem executados no município pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou empresa contratada com recursos do FUMDARB;

II - distribuir os recursos financeiros;

III - aprovar a prestação de contas do FUMDARB.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 2º-A no Decreto nº 8.567 de 20 de junho de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A O Comitê Gestor do FUMDARB será coordenado pelo setor competente do Executivo Municipal responsável pelo meio ambiente e composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, representantes dos órgãos, entidades e/ou instituições, sendo:

I - 2 (dois) representante do setor competente do Executivo Municipal responsável pelo meio ambiente;

II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 1º Os membros citados no inciso II deste artigo serão indicados, por escrito, pelos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, cujos nomes serão encaminhados ao setor competente do Executivo Municipal responsável pelo meio ambiente, e nomeados mediante ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º É vedado ao membro do Comitê Gestor do FUMDARB envolver-se com propostas, moções ou requerimentos de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos deste Decreto.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor do FUMDARB é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.”

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de setembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adriana Sagiani Cavarzere -
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 37.861/2025

LEI Nº 5.088
de 04 de setembro de 2025

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 3.164, de 14 de março de 2001, que define as obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.164, de 14 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As ações judiciais que tiverem por objeto a execução de valores não superiores ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão por opção das exequentes, ser quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da sentença, sem necessidade de expedição do precatório de que trata o artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O montante indicado no caput será corrigido anualmente pela taxa Selic”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO
“FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de setembro de 2025.**

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Elson de Araújo Capeto -
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Agosto** do exercício de **2025** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO | VALOR |
|---|----------------------|
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES | 0,00 |
| SNA – SIMPLES NACIONAL | 416.415,68 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM | 0,00 |
| COTA PARTE - FPM | 6.031.363,33 |
| COTA PARTE - ITR | 1.374,62 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 |
| ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89 | 0,00 |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 0,00 |
| ICMS - UNIÃO | 0,00 |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO | 0,00 |
| FUNDEB | 4.158.685,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | 0,00 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL | 0,00 |
| MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101 | 0,00 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224 | 0,00 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS | 0,00 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR | 377.304,50 |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO | 2.312.517,31 |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO | 0,00 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS | 0,00 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00 |
| FNAs - PROGRAMAS | 0,00 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 0,00 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO | 0,00 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA | 0,00 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA UNIÃO | 0,00 |
| TOTAL | 13.297.660,63 |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 05 de setembro de 2025

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Agosto** do exercício de **2025** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO | VALOR |
|---|----------------------|
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES | 0,00 |
| SNA – SIMPLES NACIONAL | 2.479.777,52 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM | 11.358,02 |
| COTA PARTE - FPM | 5.040.697,13 |
| COTA PARTE - ITR | 24.778,89 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 |
| ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89 | 537.010,62 |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 223.103,57 |
| ICMS - UNIÃO | 39.267,53 |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO | 0,00 |
| FUNDEB | 5.936.059,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 640.049,26 |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | 0,00 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL | 0,00 |
| MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101 | 0,00 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224 | 0,00 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS | 0,00 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR | 0,00 |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO | 334.717,59 |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO | 0,00 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS | 0,00 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 59.891,61 |
| FNAs - PROGRAMAS | 0,00 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 13.569,62 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 30.016,36 |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO | 0,00 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA | 0,00 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA UNIÃO | 0,00 |
| TOTAL | 15.370.296,98 |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 05 de setembro de 2025

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 22/08/2025 a 05/09/2025

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

| Proc. | Prot. | Razão Social | CNPJ | CNAE | Atividade | Área |
|--------------|--------------|--|--------------------|-------------|--|-------------|
| 4371346/2025 | 4371346/2025 | Juscelino Aparecido de Lima Lanchonete | 67.385.740/0001-04 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4316310/2025 | 4316310/2025 | Torres Hospedagem e Serviços Ltda | 60.979.896/0001-24 | 5510-8/01 | Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação | Alimentos |
| 4355637/2025 | 4355637/2025 | Rivaldo Seiji Akita e Cia Ltda | 00.843.754/0001-03 | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | Alimentos |
| 4346614/2025 | 4346614/2025 | Mr Ice Comercio de Sorvetes Ltda | 24.228.162/0001-40 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4368433/2025 | 4368433/2025 | Ryan Shima Ozawa | 60.414.231/0001-73 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4355532/2025 | 4355532/2025 | Empório Mercado Atibaia Ltda | 24.440.010/0001-06 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 4346489/2025 | 4346489/2025 | Rc Bar Restaurante & Eventos Ltda | 24.902.023/0001-50 | 4721-1/02 | Padaria e confeitoria com predominância de revenda | Alimentos |
| 4343994/2025 | 4343994/2025 | Restaurante Koisa Boa Ltda | 73.128.142/0001-02 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4320456/2025 | 4320456/2025 | Isomar Sushi Bar Ltda | 14.408.229/0001-74 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4350716/2025 | 4350716/2025 | Centro de Treinamento Haddad Ltda | 61.280.551/0001-40 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4334403/2025 | 4334403/2025 | SHPX Logistica Ltda | 42.446.277/0274-73 | 4930-2/02 | Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Alimentos |
| 35672/2025 | 35672/2025 | VNS Alimentos Ltda | 24.140.736/0001-23 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4360505/2025 | 4360505/2025 | SC Carvalho Esfiharia Ltda | 02.554.332/0001-43 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 42936/2025 | 42936/2025 | Prodipani Brasil Ltda | 14.535.032/0001-04 | 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial | Alimentos |
| 4541140/2025 | 4541140/2025 | Cafeteria Atibaia Ltda | 51.881.474/0001-20 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4329723/2025 | 4329723/2025 | Dona Lourdes Alimentos Ltda | 26.022.161/0001-70 | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | Alimentos |
| 4388227/2025 | 4388227/2025 | Daniel Paulo Pinto | 60.928.957/0001-24 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4340908/2025 | 4340908/2025 | Severino Romildo Galdino | 06.103.314/0001-04 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4347641/2025 | 4347641/2025 | Lucas e Kleber Lanches Ltda | 10.974.979/0001-52 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4368561/2025 | 4368561/2025 | Gularejo Bar e Restaurante Ltda | 09.482.204/0001-80 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4346614/2025 | 4646614/2025 | Mr Ice Comercio de Sorvetes Ltda | 24.228.162/0001-40 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |



Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | | | |
|--------------|--------------|---|--------------------|-----------|--|-----------|
| 49216/2025 | 49216/2025 | E.J de S Restaurante | 27.021.618/0001-94 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4356091/2025 | 4356091/2025 | Marceli Francieli dos Santos Lanchonete | 61.123.560/0001-28 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4350854/2025 | 4350854/2025 | L D Fernandes Hortifrutti | 30.007.050/0001-61 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 4316644/2025 | 4316644/2025 | Vanda Aparecida Amaral Pinheiro Pastelaria | 62.674.239/0001-02 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4365824/2025 | 4365824/2025 | Carlos Viana | 68.144.625/0001-60 | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougue | Alimentos |
| 4335861/2025 | 4335861/2025 | Higa Casa de Cha Ltda | 53.702.572/0001-89 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4331741/2025 | 4331741/2025 | Bruno Cardoso da Silva Mercearia Ltda | 05.811.266/0001-38 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 4356199/2025 | 4356199/2025 | LP Bueno Atibaia | 60.838.729/0001-63 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4329829/2025 | 4329829/2025 | Palombello Restaurante Ltda | 66.639.617/0001-40 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | Alimentos |
| 4317269/2025 | 4317269/2025 | WR Food Services Ltda | 55.708.287/0001-09 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 4337337/2025 | 433733/2025 | Michele Almeida de Brito Silva | 33.819.709/0001-72 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | Alimentos |
| 53848/2022 | 44722/2025 | Velitah Brasil Ltda | 36.100.211/0001-43 | 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | Farmácia |
| 32979/2019 | 45409/2025 | LRG de Oliveira Comércio de Prod. Farmacêutico Ltda | 29.588.041/0001-22 | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas | Farmácia |
| 6205/03 | 45813/2025 | Cris Água do Brasil Ltda | 04.442.598/0001-20 | 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | Farmácia |
| 6545/2024 | 12482/2025 | Secretaria de Estado da Saúde | 46.374.500/0190-22 | 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | Medicina |
| 6548/2024 | 12476/2025 | Secretaria de Estado da Saúde | 46.374.500/0190-22 | 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | Medicina |
| 12459/2025 | 12459/2025 | Secretaria de Estado da Saúde | 46.374.500/0190-22 | 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | Medicina |
| 32184/2025 | 32184/2025 | Cromus Saúde Integrada Ltda | 57.456.026/0001-66 | 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | Medicina |
| 62137/2022 | 45201/2025 | Garcia, Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda | 05.108.589/0006-74 | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | Medicina |
| 27220/2024 | 41077/2025 | Melissa Miyuki Detoni Sawachika | 52.116.636/0001-05 | 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing | Medicina |
| 7941/2021 | 41891/2025 | Hospital Novo Atibaia S/A Filial 08 | 52.956.901/0009-02 | 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | Medicina |
| 4325819/2025 | 4325819/2025 | Hospital Leonardo da Vinci Ltda | 45.568.398/0001-03 | 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | Medicina |



Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | | | |
|--------------|--------------|--|--------------------|-----------|--|-------------|
| 4319880/2025 | 4319880/2025 | Fabiana F de Oliveira Produtos em Geral | 41.296.189/0001-99 | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de ótica | Medicina |
| 27634/2009 | 47387/2025 | Residencial Geriátrico Rayo de Sol Ltda | 10.992.421/0001-08 | 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos | Medicina |
| 4344677/2025 | 4344677/2025 | Viticor Serviços Médicos | 14.465.184/0001-70 | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | Medicina |
| 4084/2006 | 40307/2025 | Educação Estrelas Guia Ltda | 08.202.824/0001-56 | 8511-2/00 | Educação infantil - creches | Medicina |
| 1168/1996 | 46148/2025 | Lar do Idoso San German Ltda | 01.177.637/0001-10 | 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos | Medicina |
| 1400/2013 | 47285/2025 | Garcia, Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda | 05.108.589/0002-40 | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | Medicina |
| 38150/2024 | 43395/2025 | Enova Endoscopia Digestiva Ltda | 47.640.654/0001-43 | 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos | Medicina |
| 45968/2025 | 45968/2025 | Centro Recreativo e Educacional Florescer Ltda | 30.697.169/0001-03 | 8511-2/00 | Educação infantil - creches | Medicina |
| 8175/2025 | 46661/2025 | Andrade Equipamentos Medicos Ltda | 33.251.129/0001-21 | 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças | Medicina |
| 23129/2020 | 37885/2025 | Clinica Erimus Psicologia Ltda | 35.624.403/0001-96 | 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | Medicina |
| 26296/2025 | 26296/2025 | Clinica de Especialidade Leader Ltda | 33.866.404/0001-11 | 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | Medicina |
| 38400/2024 | 46625/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 55.445.383/0001-01 | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | Medicina |
| 28547/2018 | 58488/2024 | Clínica de Radiologia Atimagem Ltda | 30.497.075/0001-90 | 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia | Medicina |
| 37946/2019 | 58489/2024 | Clínica de Radiologia Atimagem Ltda | 30.497.075/0001-90 | 8640-2/04 | Serviços de tomografia | Medicina |
| 4321439/2025 | 4321439/2025 | Focus Comercio de Variedades Ltda | 37.738.165/0001-75 | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de ótica | Medicina |
| 32732/2025 | 32732/2025 | Gaeta & Delfino Serviço de Saúde Ltda | 60.625.227/0001-54 | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | Medicina |
| 3346/2006 | 37452/2025 | Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primeiros Passos Eireli | 04.745.806/0002-40 | 8511-2/00 | Educação infantil - creches | Medicina |
| 4325/2004 | 32361/2025 | Clínica Médica Saraiva Ltda | 03.995.338/0001-19 | 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | Medicina |
| 37812/2019 | 32374/2025 | Clínica Médica Saraiva Ltda | 03.995.338/0001-19 | 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | Medicina |
| 4329793/2025 | 4329793/2025 | VT Telediagnósticos Ltda | 31.675.375/0001-85 | 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos | Medicina |
| 24306/2015 | 32194/2025 | Odontologia Saraiva SS Ltda | 10.453.506/0001-00 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 684/2000 | 37861/2025 | Dilciley Albertina | 068.678.908-30 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |



Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | | | |
|--------------|--------------|--|--------------------|-----------|---|-----------------------|
| | | Pantarotto Bachini | | | | |
| 46048/2025 | 46048/2025 | Odontologia Saraiva SS Ltda | 10.453.506/0001-00 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 58734/2024 | 46013/2025 | Fernanda Di Genaro Toschi Ciossani Odontologia | 33.184.720/0001-03 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 39839/2025 | 39839/2025 | Miquele Cristina Aparecida Campos Viana | 429.685.908-04 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 45501/2025 | 45501/2025 | Carla Nicoletti Odontologia Ltda | 48.045.888/0001-05 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 50973/2021 | 44265/2025 | Fujino Odontologia e Saúde Ltda | 13.723.581/0001-31 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 31622/2023 | 39204/2025 | Komada Onji Odontologia Ltda | 50.944.762/0001-14 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 0586/2004 | 27582/2025 | Meiry Mayumi Horita | 287.134.078-13 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 37581/2020 | 41183/2025 | Odonto Aguion Ltda | 36.445.907/0001-01 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 3412/2002 | 37895/2025 | Clínica Odontológica Dr. Amadeu Ltda | 05.133.424/0001-48 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 40225/2025 | 40225/2025 | Debora Bagatin Binatti | 171.324.598-13 | 8630-5/04 | Atividade odontológica | Odontologia |
| 432958/2025 | 432958/2025 | Giovanna Oliveira Almeida | 43.576.456/0001-07 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |
| 4329570/2025 | 4329570/2025 | Odalissa Castro de Oliveira | 49.577.660/0001-29 | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia | Prestador de Serviços |
| 4360518/2025 | 4360518/2025 | Gelynails Ltda | 32.438.448/0001-88 | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia | Prestador de Serviços |
| 4390393/2025 | 4390393/2025 | Entre Elas Serviços Ltda | 55.032.208/0001-84 | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia | Prestador de Serviços |
| 4356238/2025 | 4356238/2025 | Gelynails Ltda | 32.438.448/0002-69 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |
| 4335884/2025 | 4335884/2025 | Beleza e Equilíbrio Cosméticos Ltda | 15.478.957/0001-15 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |

| LTA | ANO | PROTOCOLO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | CNAE |
|-----|------|-------------|---|--------------------|-----------|
| 47 | 2025 | 37.425/2025 | Sylvia Freire Serviços Médicos Ltda | 60.087.821/0001-39 | 8630-5/03 |
| 48 | 2025 | 44.984/2025 | Centro de Atenção Psicossocial-Caps III | 45.279.635/0001-08 | 8720-4/01 |
| 49 | 2025 | 46.180/2025 | Gaus Servicos Odontologicos Ltda | 50.873.631/0001-93 | 8630-5/04 |
| 50 | 2025 | 34.333/2025 | Multiserv Manutenção Residencial Ltda | 53.098.218/0001-97 | 8122-2/00 |
| 51 | 2025 | 35.500/2025 | Mp Odontologia E Saude Ltda | 57.506.048/0001-93 | 8630-5/04 |
| 52 | 2025 | 35.376/2025 | Gisele A. Mora Odontologia Ltda | 36.400.387/0001-10 | 8630-5/04 |
| 53 | 2025 | 37.662/2025 | Odontologia Jorge Ltda | 54.617.145/0001-65 | 8630-5/04 |

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

| Prot AI | AI | Razão Social/Nome do Autuado | Motivo | Legislação | Área |
|-------------|----------|---|--|--|----------------------|
| F 4241/2025 | 2436 | Ademilton Jesus Correia | Por manter uso de botijões de gás dentro do estabelecimento | Portaria CVS 5/13 Art.75c/c Lei Estadual 9491/1997 Art.6º Parágrafo 1º e Lei Estadual 10083/1999 Art.122 Inc.XIX | Alimentos |
| F 4276/2025 | D-25.108 | Oswaldo da Cruz | Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, mato alto. | Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10.083/1998. | Ambiental |
| F 4282/2025 | 2478 | Pé de Limão Berçário e Educação Infantil Ltda | Por não possuir licença sanitária para a atividade econômica desenvolvida | CVS 1/2024 c/c Lei Estadual 10083/98 c/c Portaria GM/MS nº 321/88 | Medicina |
| F 4284/2025 | 2308 | Hospital Novo Atibaia S/A | Por não preencher integralmente as informações obrigatórias na ficha de notificação de acidentes de trabalho do SINAN, dificultando a adequada vigilância epidemiológica e a adoção de medidas de agravos de notificação compulsória | Portaria GM/MS 6.734/25 c/c Art. 64, Art. 110 e Art.122 inciso XIX e XX da Lei Estadual 10083/98 | Saúde do Trabalhador |
| F 4436/025 | D-25.109 | KRP da Silva Estética Ltda | Por funcionar estabelecimento de interesse à saúde com utilização de equipamentos classificados pela Port. CVS 1/2024 como de Alto Risco sem a devida licença expedida pela Vigilância Sanitária | Arts. 88, 110, 122 inciso I e XIX da Lei Estadual 10083/98 c/c Art. 10 inciso II da Lei Fed. 6437/77 c/c Portaria CVS 1/2024 | Prestação de Serviço |
| F 4439/2025 | D-25.111 | SGLomba Serviços em Saúde Ltda | Por não possuir licença sanitária para a atividades odontológicas expedida pelo órgão competente | Art. 110, 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10083/98, c/c Art. 10 inciso II da Lei Federal 6437/77 c/c Port. CVS 1/2024 | Odontologia |

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

| Processo | Nome/Razão Social | Nº do AIP | Tipo | Referente ao Auto de Infração | Área |
|-------------|-------------------------------------|-----------|------|-------------------------------|----------------------|
| F 3261/2025 | Kenzi Pastelaria e Hamburgueria | 0963 | AIPM | 2432 | Alimentos |
| F 3356/2025 | Gabriela Mesquita Hair Concept Ltda | DI-25.070 | AIPA | D-25.104 | Prestação de Serviço |
| F 2130/2025 | Grammer do Brasil Ltda | DI-25.071 | AIPM | D-25.079 | Outros |



Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | | |
|-------------|---|------|------|------|-------------|
| F 2161/2025 | Atimed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda | 1614 | AIPM | 2266 | Medicina |
| F 5022/2024 | Vidal Clínica Odontológica Ltda | 0845 | AIPM | 0673 | Odontologia |
| F 5021/2024 | Vidal Clínica Odontológica Ltda | 0846 | AIPM | 0671 | Odontologia |
| F 5024/2024 | Vidal Clínica Odontológica Ltda | 0847 | AIPM | 0672 | Odontologia |
| F 3876/2024 | Cemitério Novo Ltda | 1601 | AIPM | 2327 | Medicina |
| F 2092/2025 | Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda | 1620 | AIPM | 2399 | Medicina |
| F 4241/2025 | Ademilton Jesus Correia | 0964 | AIPA | 2436 | Alimentos |
| F 2125/2025 | Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda | 1619 | AIPM | 2261 | Medicina |
| F 2126/2025 | Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda | 1618 | AIPM | 2259 | Medicina |
| F 2898/2025 | Centro Recreativo e Educacional Florecer Ltda | 1615 | AIPA | 2271 | Medicina |

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

| Nº de NRM | REF ao AIPM | Razão Social/Nome do Autuado | PROCESSO | ÁREA |
|------------|-------------|---|-------------|-----------|
| DN- 25.024 | DI-25.064 | Fernando Araujo | F 2920/2025 | Ambiental |
| 2303 | 0945 | Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho Médico | F 5046/2024 | Medicina |

5) RECURSOS ANALISADOS

| Área | Processo de Referência | Nome/Razão Social | Protocolo do Recurso | Situação |
|----------------------|------------------------|--|----------------------|------------------|
| Alimentos | P 46803/2025 | Kenzi Pastelaria e Hamburgueria Ltda | 46803/2025 | Deferido |
| Prestação de Serviço | F 3356/2025 | Gabriela Mesquita Hair Concept Ltda | 41099/2025 | Deferido Parcial |
| Medicina | F 2130/2025 | Giovanna Gallego Cucchiara | 29727/2025 | Indeferido |
| Prestação de Serviço | F 2898/2025 | Centro Recreativo e Educacional Florescer Ltda | 34236/2025 | Deferido |
| Medicina | F 2272/2025 | AFLM Serviços Médicos | 49084/2025 | Indeferido |

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

| Área | Processo De Referência | Nome/Razão Social | Protocolo | Situação |
|-------------|------------------------|---|------------|------------|
| Medicina | 46546/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46546/2025 | Indeferido |
| Odontologia | 44593/2025 | Ricardo Kissen Takano | 44593/2025 | Indeferido |
| Odontologia | 42392/2025 | Clínica Odontológica Oral Sorridere Ltda | 42392/2025 | Indeferido |
| Medicina | 46135/2025 | Garcia, Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda | 46135/2025 | Deferido |
| Medicina | 38400/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46532/2025 | Deferido |



Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | |
|----------------------|------------|--|------------|------------|
| Medicina | 40467/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46534/2025 | Deferido |
| Medicina | 40471/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46537/2025 | Deferido |
| Medicina | 46544/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46544/2025 | Indeferido |
| Medicina | 35355/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46547/2025 | Deferido |
| Medicina | 38400/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46572/2025 | Deferido |
| Medicina | 40467/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46575/2025 | Deferido |
| Medicina | 40471/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46580/2025 | Deferido |
| Medicina | 46586/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46586/2025 | Indeferido |
| Medicina | 35355/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46587/2025 | Indeferido |
| Medicina | 47335/2025 | Unimagem Unidade de Diagnóstico Por Imagem São Francisco de Assis Ltda | 47335/2025 | Indeferido |
| Farmácia | 38662/2025 | Raia Drogasil S/A | 38662/2025 | Indeferido |
| Alimentos | 36042/2025 | R F Nunes Sorveteria | 36042/2025 | Indeferido |
| Farmácia | 38664/2025 | Raia Drogasil S/A | 38664/2025 | Indeferido |
| Farmácia | 38663/2025 | Raia Drogasil S/A | 38663/2025 | Indeferido |
| Farmácia | 18842/2022 | Soluções Serviços Terceirizados Ltda | 37344/2025 | Deferido |
| Farmácia | 18847/2022 | Soluções Serviços Terceirizados Ltda | 37341/2025 | Deferido |
| Medicina | 34192/2025 | Bianca Nardini Serviços Médicos | 34192/2025 | Indeferido |
| Medicina | 47695/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 47695/2025 | Indeferido |
| Odontologia | 40894/2025 | Apple Odontologia Clínica Ltda | 40894/2025 | Indeferido |
| Medicina | 35355/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 47674/2025 | Deferido |
| Farmácia | 20808/2013 | Drogaria Compacto Ltda | 47865/2025 | Deferido |
| Medicina | 38400/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46592/2025 | Deferido |
| Medicina | 40471/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46608/2025 | Deferido |
| Medicina | 40473/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46610/2025 | Deferido |
| Medicina | 46614/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46614/2025 | Indeferido |
| Medicina | 35355/2024 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46615/2025 | Deferido |
| Medicina | 46632/2025 | Zen Cor Serviços Médicos Ltda | 46632/2025 | Indeferido |
| Alimentos | 36471/2017 | R F Nunes Sorveteria | 47458/2025 | Indeferido |
| Medicina | 47496/2025 | Anjos de Luz - Casa de Repouso Para Idosos Ltda | 47496/2025 | Indeferido |
| Prestação de Serviço | 19753/2022 | Soluções Serviços Terceirizados Ltda | 37339/2025 | Deferido |
| Medicina | 37848/2023 | Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda | 17508/2025 | Deferido |
| Medicina | 48338/2025 | Associação Beneficente Lar do Caminho | 48338/2025 | Indeferido |
| Medicina | 3535/1999 | Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo | 48303/2025 | Deferido |
| Medicina | 48147/2025 | MTPlus Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda | 48147/2025 | Indeferido |
| Medicina | 48086/2025 | MTPlus Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda | 48086/2025 | Indeferido |
| Medicina | 3535/1999 | Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo | 48316/2025 | Deferido |
| Medicina | 15681/2025 | Residência Geriatrica Nova Esperança Ltda | 1581/2025 | Indeferido |
| Farmácia | 16304/2014 | Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda | 27719/2025 | Deferido |
| Medicina | 56109/2024 | Hospital Novo Atibaia S/A | 56109/2024 | Indeferido |
| Farmácia | 49057/2025 | Prodipani Brasil Ltda | 49057/2025 | Deferido |
| Prestação de Serviço | 48058/2025 | Pe de Limão Berçario e Educação Infantil Ltda | 48058/2025 | Indeferido |



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | |
|----------------------|------------|---|------------|------------|
| Medicina | 1597/98 | Unilab Laboratório Clínico Ltda | 48939/2025 | Deferido |
| Odontologia | 323/1997 | Ricardo Kissen Takano | 45780/2025 | Deferido |
| Medicina | 3535/1999 | Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo | 48319/2025 | Deferido |
| Alimentos | 11594/2025 | Cucinare Pro Alimentação Ltda | 11594/2025 | Indeferido |
| Prestação de Serviço | 49166/2025 | Nayara Hungaro Educação Estética Avançada e Saúde | 49166/2025 | Indeferido |
| Prestação de Serviço | 19556/2022 | Soluções Serviços Terceirizados Ltda | 37330/2025 | Deferido |
| Prestação de Serviço | 32310/2025 | Soluções Serviços Terceirizados Ltda | 37843/2025 | Deferido |

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

| Protocolo | Endereço | Bairro | Área | Motivo | Situação |
|--------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------|-------------------------------------|--|
| O 8229/2025 | Rua Aloisio Oliveira Costa 237 | Vila Petrópolis | Ambiental | Piscina sem manutenção | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 38484/2025 | Rua Jaci 110 | Jardim do Lago | Ambiental | Infestação de pombos | Não constatada situação de risco à saúde |
| F 183/2024 | Alameda Lucas Nogueira Garcez 4195 | Jardim Paulista | Alimentos | Estabelecimento Clandestino | Solucionado |
| O 7539/2025 | Rua Lazaro Oliveira Bueno 155 | Portão | Ambiental | Acumulo de inservíveis | Segue protocolo fiscalização |
| F 2580/2025 | Praça Guilherme Gonçalves 02 | Centro | Alimentos | Expor a venda de alimentos vencidos | Solucionado |
| M 48065/2025 | Rua Caravelas 188 | Jardim Imperial | Alimentos | Estabelecimento Clandestino | Não constatada situação de risco à saúde |
| O 10540/2025 | Av. Pref.Antonio Julio T G Lopes 701 | Jardim das Cerejeiras | Alimentos | Estabelecimento sem higiene | Solucionado |
| O 10551/2025 | Rua D Pedro II 70 | Jardim Imperial | Alimentos | Estabelecimento sem higiene | Não constatada situação de risco à saúde |

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

| Processos | Nome/Razão Social | Área | Estrutura/Auto | Motivo |
|---------------|---|----------------------|----------------|----------------------------|
| F 3261/2025 | Kenzi Pastelaria e Hamburgueria Ltda | Alimentos | AIPM 0962 | Cancelamento |
| P 7388/2025C | Regina Francisca Santa Rosa | Alimentos | Estrutura | Encerramento de atividades |
| P 7368/2025C | F Quintas Utilidades Domésticas e Artigos Ltda | Alimentos | Estrutura | Encerramento de atividades |
| F 2848/2025 | Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicosso | Medicina | AIF 2272 | Pagamento da multa |
| F 950/2025 | Ricardo Yutti Yamamoto | Ambiental | AI 25.072 | Pagamento da multa |
| F 3356/2025 | Gabriela Mesquita Hair Concept Ltda | Prestação de Serviço | AIF D-25.104 | Advertido |
| F 2374/2025 | LSG Casa de Repouso Ltda | Medicina | AIF 2268 | Advertido |
| F 1776/2025 | Ortocio Clínicas Médicas e Odontológicas Ltda | Medicina | AIF D-25.066 | Advertido |
| F 1578/2025 | Clínica Odontológica Redente Ltda | Odontologia | D-25.053 | Cumprimento das adequações |
| P 32019/2025 | Clinica Optometria Popular Ltda | Medicina | Estrutura | Encerramento de atividades |
| P 32011/2025C | Óticas Rossi Ltda | Medicina | Estrutura | Encerramento de atividades |



Atos da Vigilância Sanitária

| | | | | |
|-----------------|--|-----------|-----------|----------------------------|
| P 4313239/2025 | Almeida Trein Serviços Ltda | Alimentos | Estrutura | Encerramento de atividades |
| P 340167/2025 | Fuser Consultoria e Com. Ext. Ltda | Alimentos | Estrutura | Encerramento de atividades |
| F 2898/2025 | Centro Recreativo e Educacional Florescer Ltda | Medicina | AIF 2271 | Advertido |
| P 767/2025C | Adriana Leite Durante | Medicina | Estrutura | Encerramento de atividades |
| P 47872/2025C | Fabiana F Oliveira Com Prod. em Geral | Medicina | Estrutura | Encerramento de atividades |
| P 4321439/2025C | Focus Comercio de Variedades Ltda | Medicina | Estrutura | Encerramento de atividades |

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

| Protocolo | Nome/Razão Social | Área | Assunto | Motivo |
|-------------|---|----------------------|--------------------------------|--|
| F 866/2025 | Kathryn Evangelista Carvalho | Prestação de Serviço | AIF D-25.030 | Legalmente habilitada como resp. técnica |
| 36842/2016 | Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Ltda | Medicina | Renovação de Licença Sanitária | Solicitação atendida |
| F 2272/2025 | AFLM Serviços Médicos | Medicina | Defesa/Recurso de AIF | Recurso intempestivo |
| 31168/2025 | Ministério de Atendimento Assist. Nord. de A. Instituto | Coletivos e Sociais | Vistoria prévia | Solicitação da empresa |

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 – Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



C.CSEB nº 909/2025

Excelentíssimo Senhor
JULIO CESAR MENDES
Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Avenida Nove de Julho, 265 Centro
ATIBAIA - SP
12940-580



Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266 - www.tce.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

OFÍCIO CGC-SEB Nº 0909/2025

TC-004511.989.23-8

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente. Pelo presente encaminho a Vossa Excelência cópia do v. Parecer da C. Segunda Câmara, sessão de 20 de maio de 2025, que trata das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2023, para adoção das providências pertinentes para resarcimento ao erário, no valor de R\$ 55.234,79, com os devidos acréscimos legais, referente ao pagamento de verbas pessoais em conjunto aos subsídios de dois Secretários Municipais, nos termos do artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

*As devoários para
autuar e encaminhar ao
plenário.*

Atibaia, 01/09/2025

*Renata M. R. Nakagima
Diretora de Planejamento
Institucional*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JULIO CESAR MENDES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
ATIBAIA - SP

jv

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - São Paulo / SP | CEP 01017-906
TELEFONE (11) 3292-3519 | www.tce.sp.gov.br

<http://e-processos.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 9254-D70D-15AF-5B2E e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

PARECER

TC-004511.989.23-8

Prefeitura Municipal: Atibaia.

Exercício: 2023.

Prefeitos: Emil Ono e Fabiano Batista de Lima.

Períodos: (01/01/23 a 15/01/23, 30/01/23 a 24/03/23, 03/04/23 a 02/07/23 e 10/07/23 a 31/12/23) e (16/01/23 a 29/01/23, 25/03/23 a 02/04/23 e 03/07/23 a 09/07/23).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO TOTALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO EM EXAME. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTO DE VERBAS PESSOAIS. PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IEGM GERAL: "C+". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO (2021-2024). PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2023.

Câmara da Estância de Atibaia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Determina, por fim, o encaminhamento de ofício ao (i) Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nas unidades de ensino e de saúde municipais, (ii) à Câmara Municipal de Atibaia e ao Ministério Público do Estado, para adoção das providências pertinentes para resarcimento ao erário, no valor de R\$ 55.234,79, com os devidos acréscimos legais, referente ao pagamento de verbas pessoais em conjunto aos subsídios de dois Secretários Municipais, nos termos do artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



20-05-25

SEB

=====

116 TC-004511.989.23-8

Prefeitura Municipal: Atibaia.

Exercício: 2023.

Prefeitos: Emil Ono e Fabiano Batista de Lima.

Períodos: (01/01/23 a 15/01/23, 30/01/23 a 24/03/23, 03/04/23 a 02/07/23 e 10/07/23 a 31/12/23) e (16/01/23 a 29/01/23, 25/03/23 a 02/04/23 e 03/07/23 a 09/07/23).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procuradora de Contas: Rafael Antonio Baldo.

=====

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO TOTALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO EM EXAME. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTO DE VERBAS PESSOAIS. PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO do ESTADO PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IEGM GERAL: "C+". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO (2021-2024). PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E> e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GGDH-6HY3-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gceb@tce.sp.gov.br

| Título | Situação | Ref. |
|---|--|-----------------------|
| Ensino – CF, art. 212 | 28,95% | 25% |
| FUNDEB – Educação Básica - CF, art. 212-A, XI e Lei nº 14.113/20, art. 26 | 83,58% | 70% |
| FUNDEB – Despesa Total - Lei nº 14.113/20, art. 25 e § 3º | 100% | 90% |
| Saúde – LC nº 141/12, art. 7º | 25,59% | 15% |
| Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b” | 35,91% | 54% |
| Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, II | 1,71% | 6% |
| Execução Orçamentária – (R\$ 33.425.653,45) - totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior, de R\$ 83.050.081,30. | Déficit de 3,50% | |
| Alterações Orçamentárias - 21,47% da despesa inicialmente fixada. | Relevado (Recomendação) | |
| Resultado Financeiro – R\$ 54.203.482,61 | Superávit | |
| Precatórios | Regular | |
| Requisitórios de Baixa Monta | Regular | |
| Encargos Sociais (INSS, FGTS e PASEP) | Regular | |
| Parcelamentos (INSS) | Regular | |
| Remuneração dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) Necessidade de restituição dos valores pagos em conjunto com verbas pessoais para aqueles que possuíam cargo efetivo (<i>contas de 2020</i>). Deliberação SEI nº 11.209/2020. | Ofício à Câmara Municipal e ao MP Estadual | |
| Investimentos | 9,29% | |
| Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM | C+ Primeiro Mandato do Prefeito (2021-2024) | |
| ATJ: Sem manifestação | | SDG: Sem manifestação |

1. RELATÓRIO:

1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, exercício de 2023.

1.2 Referido Município recebeu acompanhamento periódico de suas contas, selecionado pelo sistema Áquila deste Tribunal de Contas, com base em critérios específicos previamente estabelecidos, para ser fiscalizado (*in loco* ou remotamente), neste período, em conformidade com a Ordem de Serviço SDG nº 01/2022.

A análise relativa ao período de janeiro a junho de 2023 consta do evento 26.28 e foram apontadas falhas nos seguintes itens: “Fiscalização Ordenada do Período”; “Fiscalização da Atuação do Controle Interno”; “Da Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros”; “Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp”; “Planejamento das Políticas Públicas

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HY3-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



(i-Plan/IEG-M)”; “Implantação do SIAFIC”; “Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB”; “Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP 2022”; “Fiscalização Operacional – Unidades Escolares”; “Déficit de Vagas no Ensino Infantil”; “Verificação de Resolutividade no Agendamento de Exames e Consultas de Especialidades Médicas”; “Da Falta de Medicamentos”; “Publicação de Escalas dos Profissionais da Saúde em Sítios Eletrônicos (Internet)”; “Fiscalização Operacional das Unidades de Saúde”; “Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (i-Cidade/IEG-M)”.

Os Responsáveis foram devidamente notificados (evento 29.1) acerca do relatório do acompanhamento realizado, disponível no processo eletrônico, com vista à regularização das falhas apontadas.

1.3 O relatório da fiscalização realizada pela **Unidade Regional de Campinas – UR.03** (evento 51.143) apontou as seguintes ocorrências:

A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período

- não foram sanadas todas as falhas constatadas na I Fiscalização Ordenada – Unidades de Saúde, na II Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos e na IV Fiscalização Ordenada – Escola de Tempo Integral.

A.5. Fiscalização da Atuação do Controle Interno

- o Controle Interno teve suas atividades suspensas, a partir de 25-08-23, em função do Acordão nº 2023.0000341716, decorrente da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 2235796-68.2022.8.26.000) que impugnou a norma que dispõe sobre as atribuições e nomeações dos cargos de Auxiliar de Controlador Geral e de Controlador Geral;

- a produção de relatórios do Controle Interno no exercício restou prejudicada em função da suspensão de suas atividades; e

- a Prefeitura não cumpriu o prazo de 120 dias do Acordão do TJSP para que o posto de Controlador Geral fosse ocupado por servidor integrante de carreira própria do Sistema de Controle Interno.

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M)

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMViY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



– a série histórica do IEG-M nesta perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade com nota “C” nos três últimos exercícios; e

– foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias.

B.1.1. Do Plano Plurianual - PPA

– o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022/2025 apresenta indicadores para as metas previstas no PPA que inviabilizam a análise de resultados.

B.1.2. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

– a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO apresenta divergências significativas entre valores de programas previstos no PPA para 2023 e aqueles considerados na LDO, o que revela falta de consistência entre as leis orçamentárias.

B.1.3. Da Lei Orçamentária Anual – LOA

– a Lei Orçamentária Anual - LOA não estabeleceu medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, artigo 5º, inciso II);

– há previsão na LOA de ações baseadas em “Percentual” e “Ações e Projetos” incompatíveis com uma meta mensurável, impossibilitando atestar a adequação total de custos para a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

– ocorreram alterações orçamentárias em 21,47% das dotações iniciais, indicando a necessidade de adequação dos valores orçados nas peças de planejamento; e

– há 41 metas na LOA sem apuração do resultado físico no exercício.

B.2. Adequação Fiscal das Políticas Públicas (i-Fiscal/IEG-M)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E> e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



- a série histórica do IEG-M para esta perspectiva demonstra involução, obtendo nota “C+” no exercício em análise; e
- foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias.

B.3. Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M)

- a série histórica do IEG-M para esta perspectiva demonstra involução, obtendo nota “C+” no exercício em análise;
- foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias;
- os resultados esperados, com base no IEG-M, provenientes de investimentos planejados e políticas públicas na área da educação, s.m.j., não vem sendo atingidos;
- há necessidade de se melhorar o planejamento do investimento de recursos na educação; e
- houve um aumento de 15,65% no gasto anual por aluno em 2023. A despeito de o Município ter aplicado o mínimo constitucional na educação, as falhas e apontamentos elencados indicam a necessidade de se melhorar o planejamento do investimento de recursos na educação.

B.3.1.4. Déficit de Vagas no Ensino Infantil

- há déficit de 392 vagas no ensino infantil do Município.

B.3.1.5. Fiscalização Operacional – Transporte Escolar

- dentre os 28 veículos pertencentes ao Município, 23 não foram submetidos à inspeção semestral junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN (ou credenciada);
- dentre os 33 veículos da frota terceirizada, 03 não foram submetidos à inspeção semestral junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN (ou credenciada);

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HY3-H37N



Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



- todos os 10 veículos da frota alugada não foram submetidos à inspeção semestral junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN (ou credenciada); e
- dentre os 61 motoristas que realizam o transporte escolar, um cometeu infração grave nos últimos 12 meses.

B.3.1.6.1. CIEM – Centro de Educação Infantil (Creche)

- há pontos de infiltrações nas paredes do pátio.

B.3.1.7.1. Escola Municipal Professora Serafina de Luca Cherfen

- há pichações nos muros da escola;
- há falta de acessibilidade (parte do acesso à escola tem um corredor de aproximadamente 1,20 m de largura); e
- a escola não possui AVCB ou CLCB.

B.3.1.7.2. Escola Municipal Doutor José Aparecido Ferreira Franco

- banheiro feminino com porta danificada e faltando alguns azulejos;
- falta de acessibilidade (o acesso ao piso inferior da unidade ocorre apenas pela escada); e
- a escola não possui AVCB ou CLCB.

B.3.1.7.3. EMEF Prefeito Walter Engracia De Oliveira

- há falhas remanescentes, apontadas durante a IV Fiscalização Ordenada 2023 – Escolas em Tempo Integral, que necessitam ser endereçadas pelo Município.

B.4. Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde/IEG-M)

- no procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, foram retificadas as respostas referentes à situação dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em dezembro de 2023; e

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GGDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



- foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias.

B.4.1.1. Verificação de Resolutividade no Agendamento de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, de Consultas de Especialidades Médicas, de Exames e quanto ao Fornecimento de Medicamentos

– existência de demanda reprimida na Rede Municipal de Saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos, consulta de especialidades médicas, para realização de exames, comprometendo o acesso da população aos serviços de saúde, representando, o atual cenário, afronta ao direito social da saúde, garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal, bem como revela necessidade de que sejam empreendidos maiores esforços por parte do Poder Executivo na gestão de políticas sociais relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, a fim de que não se configure o descumprimento ao disposto no artigo 196 do referido diploma legal.

B.4.1.2. Coberturas Vacinais

– o Município não vem atingindo a meta de cobertura das vacinas, conforme se observa nos dados obtidos por meio de consulta ao DataSUS.

B.4.1.3. Da Licença da Vigilância Sanitária, AVCB ou CLCB, Ponto Eletrônico, Necessidade de Manutenção das Unidades de Saúde

– há 01 unidade de saúde do Município que não possui Licença da Vigilância Sanitária e 02 que não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB); e

– há unidades de saúde que necessitam de manutenção.

B.4.1.4. Publicação de Escalas dos Profissionais da Saúde em Sítios Eletrônicos (Internet)

– não há publicidade das escalas de profissionais da saúde em sítios eletrônicos.

B.4.1.6, B.4.6.1, B.4.1.6.2, B.4.1.6.3 e B.4.1.6.4. Fiscalização Operacional da Saúde

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E> e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GGDH-6HY3-H37N



Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



– da visita *in loco* às unidades de saúde do Município de Atibaia, em 28-06-24, verificou-se falhas na estrutura física. Embora a Administração tenha noticiado algumas providências, há apontamentos que não foram solucionados;

– a previsão na LOA de 2023 foi de R\$ 9.078.300,00 para construção, ampliação e reforma de unidades de saúde, no entanto, o investimento na execução destas obras foi de apenas R\$ 2.534.478,18, montante que corresponde a 27,92% do previsto no orçamento; e

– houve um aumento de 22,90% no gasto anual em saúde por habitante em 2023. A despeito de o município ter aplicado o mínimo Constitucional na saúde, as falhas e apontamentos elencados indiquem a necessidade de se melhorar o planejamento do investimento de recursos na saúde.

B.5. Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb/IEG-M)

– a série histórica do IEG-M para esta perspectiva demonstra involução, obtendo nota “C” no exercício em análise; e

– foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias.

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (i-Cidade/IEG-M)

– foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias.

B.6.1. Das Deficiências na Gestão Municipal de Proteção e Defesa Civil

– não houve inscrição do Município no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previsto no Decreto nº 10.692/21;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E> e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E

Câmara da Estância de Atibaia



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



- a previsão na LOA de 2023 foi de R\$ 2.626.000,00 para proteção e defesa civil, no entanto, o investimento na execução foi de apenas R\$ 1.729.992,03, montante que corresponde a 65,87% do previsto no orçamento;
- o Município não promoveu a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs);
- não houve fiscalizações das áreas de risco de desastre, em desobediência ao inciso V do artigo 8º da Lei nº 12.608/12;
- não constam do Plano Diretor do Município as exigências dos incisos III e IV do artigo 42-A da Lei nº 10.257/01;
- não há disponibilização no Portal da Transparência da Prefeitura de documentos e informações acerca dos Planos de Proteção e Defesa Civil; e
- há fragilidade na adoção das medidas preventivas e mitigadoras das situações de riscos no Município, em desacordo com a Lei nº 12.608/12, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, além do Comunicado SDG nº 07/23.

B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação (i-Gov TI/IEG-M)

- a série histórica do IEG-M para esta perspectiva demonstra demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, obtendo nota “C” no exercício em análise; e
- foram constatadas ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias.

C.1. Cumprimento de Determinações Constitucionais e Legais – Gestão Fiscal

- o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021).

C.1.1. Resultado da Execução Orçamentária

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GGDH-6HY3-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



- o Município registrou um déficit no exercício em análise, correspondendo a -3,50% da receita realizada; e
- o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 230.390.326,18, o que corresponde a 21,47% da despesa fixada inicial.

C.1.2. Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial

- os resultados financeiro, econômico e patrimonial apresentam uma situação desfavorável em relação ao exercício anterior; e
- o déficit orçamentário reduziu o superávit financeiro do exercício anterior em 21,02%.

C.1.4. Dívida de Longo Prazo

- houve crescimento da dívida de longo prazo no exercício em análise.

C.1.10. Demais Aspectos sobre Recursos Humanos

- foram nomeados 73 servidores para cargos em comissão que, s.m.j., não possuem características de direção, chefia e assessoramento, indo de encontro ao artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

C.1.10.2. Realização de Horas Extras

- realização de horas de maneira contumaz e rotineira, denotando ausência de planejamento e de gestão dos recursos humanos.

C.1.11. Subsídios dos Agentes Políticos

- não foram realizadas as restituições de valores pagos indevidamente a agentes políticos, conforme recomendado por este E. Tribunal no parecer prévio das contas do exercício de 2020.

C.2.1. Declaração de Bens de Servidores Públicos Municipais

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDDH-6HY3-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



- 04 servidores públicos municipais não apresentaram e não atualizaram a declaração de bens, descumprindo-se o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei nº 8.429/92.

C.2.2. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

- não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para todos os imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal de Atibaia, descumprindo-se o disposto no Decreto estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018.

C.2.3. Da Dívida Ativa

- a Prefeitura não realiza, a contento, o controle do valor da sua dívida ativa.

C.2.3.1. Do Cadastro da Dívida Ativa

- a Prefeitura mantém seu cadastro de transferência de titularidade dos bens imóveis, para fins de IPTU, desatualizado e em desacordo com os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional.

C.2.3.2. Da Higienização do Cadastro da Dívida Ativa

- a Prefeitura não informou a data da última higienização realizada no estoque da dívida ativa.

C.2.3.3. Da Cobrança Extrajudicial e Judicial da Dívida Ativa

- a Prefeitura não implantou as seguintes modalidades de cobrança da Dívida Ativa: facilitação do pagamento; protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA); conciliação extrajudicial; inclusão do nome do devedor em Cadastro (Ex.: Cadastro Informativo Municipal - CADIN); inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito.

C.2.3.4. Do Sistema de Controle da Dívida Ativa

- o sistema de controle da Dívida Ativa do Município é precário, inconsistente e compromete a fidedignidade do balanço patrimonial do Município;

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



– o descontrole da Dívida Ativa foi objeto de apontamentos nas fiscalizações dos exercícios de 2019 (TC-004921.989.19), 2020 (TC-003269.989.20) e 2021 (TC-007525.989.20) e 2022 (TC-00429.989.22); e

– o Município não vem dando cumprimento ao artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

C.2.4. Plano de Ação para Implantação do SIAFIC

– não houve implantação efetiva e integral do sistema para atender aos requisitos contábeis, de transparência e tecnológicos do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

C.2.5. Escritura Pública dos Bens Imóveis

– nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com Escritura Pública e Registro no Cartório de Imóveis, contrariando o artigo 167 c/c artigo 169 da Lei nº 6.015/73.

C.2.6. Processos de Licenciamento Ambiental

– não há atuação do Controle Interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental;

– o Município não dispõe de regulamentação específica estabelecendo como será realizado o acompanhamento das medidas compensatórias; e

– o Conselho Municipal do Meio Ambiente não é comunicado sobre os licenciamentos ambientais concedidos.

C.2.7. Ordem Cronológica de Pagamentos

– houve inobservância à ordem cronológica de pagamentos.

D.1.2. Demais Apurações sobre o FUNDEB

– o Município não implementou serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar com equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



D.1.5. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para Escolas

- não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para todos os imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal de Atibaia.

E.1. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal

- o Município não regulamentou a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11, artigo 45); e
- o site da Prefeitura Municipal não disponibiliza respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

E.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp

- ausência de fidedignidade das informações enviadas pela Administração ao Sistema Audesp, em desatendimento às determinações desta E. Corte de Contas e ao princípio da transparência (artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

F.1. Perspectivas de Atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

- potencial de não atendimento das seguintes metas: 3.4, 3.5, 3.8, 3.c, 4.1, 4.2, 4.6, 4.7, 4.a, 6.2, 6.3, 6.b, 9.c, 10.4, 11.5, 11.6, 11.b, 12.4, 12.5, 16.5, 16.6, 16.7, 17.1, 17.8, 17.14 e 17.17.

F.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas

- não houve atendimento à Lei Orgânica e às Instruções e recomendações/determinações deste Tribunal.

1.4 Os expedientes abaixo subsidiaram as contas em análise:

accesse <http://e-processos.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: tci:5-ZMNY-6GDH-6HY3-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br

| | | |
|----|---------------------|---|
| 01 | Número: | TC-017101.989.23 |
| | Interessado: | Prefeitura Municipal de Atibaia |
| | Objeto: | Declarações datadas de 17 de agosto de 2023, subscritas pelo Sr. Emil Ono, Prefeito do Município de Atibaia. Assunto: Encaminha Declarações, conforme exigência do Ministério da Agricultura e Pecuária, Programa Apoio a Projetos de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo no Setor Agropecuário. Obs: Origem Prot 21235. |
| | Procedência: | Não se aplica, todavia, subsidiou a Fiscalização na verificação da divulgação da execução orçamentária, no limite de contratação de operações de crédito e na destinação dos precatórios aos profissionais do magistério. |

| | | |
|----|---------------------|--|
| 02 | Número: | TC-023263.989.23 |
| | Interessado: | Prefeitura Municipal de Atibaia |
| | Objeto: | Declarações, datadas de 06 de dezembro de 2023, subscritas pelo Sr. Emil Ono, Prefeito do Município de Atibaia. Assunto: Encaminha Declarações, datadas de 06 de dezembro de 2023, subscritas pelo Prefeito EMIL ONO, em atendimento às exigências legais. Origem PROT 23021 |
| | Procedência: | Não se aplica, todavia, subsidiou a Fiscalização na verificação da destinação dos precatórios aos profissionais do magistério, no cumprimento dos limites legais limite de contratação de operações de crédito, na publicização das informações e na adoção de sistema financeiro integrado. |

| | |
|---------------------|--|
| Observações: | Verificamos a realização dos seguintes contratos de repasse: |
| | <ol style="list-style-type: none"> 1. Contrato nº 951836/MMA/CAIXA com o Ministério do Meio Ambiente, para investimentos no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), sendo R\$ 8.905.555,00 recursos de repasse da União e R\$ 1.094.445,00 a contrapartida aportada pelo Município (Arquivo 141 – p. 10-38); 2. Contrato nº 954833/MTUR/CAIXA com o Ministério do Turismo, para investimentos no montante de R\$ 2.222.712,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais), sendo R\$ 2.199.712,00 recursos de repasse da União e R\$ 23.000,00 a contrapartida aportada pelo Município (Arquivo 141 – p. 39-66). |

1.5 Regularmente notificados os interessados (evento 54.1), o então **Prefeito do Município de Atibaia, Emil Ono**, representado por seus advogados, apresentou, em síntese, as seguintes justificativas (evento 102.1):

A.5. Fiscalização da Atuação do Controle Interno

Confirmou que, em razão do Acórdão nº 2023.0000341716, decorrente ADI nº 2235796-68.2022.8.26.000, as atividades do Controle Interno foram, de fato, suspensas. Contudo, de prontidão foram iniciados os trâmites burocráticos a fim de adequar o Controle Interno às razões estabelecidas no Acórdão, com o fito de retomar as atividades desta pasta.

accesse <http://e-processos.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMNVY6GDH6HY3H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



Quanto ao não cumprimento do prazo de 120 dias do Acórdão do TJSP para que o posto de Controlador Geral fosse ocupado por servidor integrante de carreira própria do Sistema de Controle Interno, esclareceu que a homologação do Concurso 06/2023, cujo edital fora publicado em 18-10-23, para o cargo de Controlador Interno, ocorreu em 03-04-24.

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M)

B.1.1. Do Plano Plurianual - PPA

B.1.2. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

B.1.3. Da Lei Orçamentária Anual – LOA

Em relação aos apontamentos do IEG-M/i-Plan, informou a adoção de diversas providências no exercício examinado.

Destacou que, com o objetivo de ampliar o engajamento dos cidadãos e promover um debate mais inclusivo, a partir do exercício de 2024, o Município já adotou um horário mais acessível, realizando as audiências públicas às 18h.

A respeito de alguns programas do PPA não possuírem um diagnóstico adequado, salientou que, visando garantir maior efetividade no planejamento, o Município buscará adotar providências na elaboração do próximo PPA.

Frisou que a LDO autoriza a realização de remanejamento, transferência e transposição de recursos orçamentários, disposição que confere a devida autorização legislativa para essas adequações, garantindo a flexibilidade necessária para a gestão orçamentária e a alocação eficiente dos recursos públicos em resposta às demandas e necessidades do Município.

Em relação à questão dos indicadores de metas de produtos incoerentes com as ações do programa, reconhece a importância de assegurar que os indicadores estabelecidos sejam adequados e devidamente alinhados às atividades propostas, deficiência que a Administração de Atibaia está trabalhando para corrigir, especialmente considerando que algumas ações têm como objetivo atender à manutenção das unidades administrativas da Prefeitura,

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5ZMNY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



em que os produtos e as metas estão diretamente relacionados às quantidades envolvidas.

Noticiou que, para corrigir as medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, para o exercício de 2025, foram apresentadas fontes de compensação baseadas no aumento da previsão de arrecadação, alinhadas às renúncias fiscais previstas.

Ponderou que as alterações orçamentárias refletem a necessidade de adequação diante de novas demandas que não foram previstas na elaboração do orçamento. As modificações são indicativas de que, ao longo do exercício, surgiram exigências inesperadas, demandando ajustes para assegurar a continuidade e eficácia na execução das políticas públicas e na gestão dos recursos.

B.3. Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M)

B.3.1.4. Déficit de Vagas no Ensino Infantil

B.3.1.5. Fiscalização Operacional – Transporte Escolar

No que se refere à validação do IEG-M, anotou que pequenas divergências podem ocorrer nas contagens e respostas, tendo em vista que as situações específicas do Município podem não estar completamente abarcadas nas questões do IEG-M e/ou gerar interpretações dúbiais. Durante o processo de validação das respostas, feito na vistoria *in loco*, foi possível corrigir e adequar as respostas com a anuência do fiscal do TCE-SP, não deixando dúvidas sobre falta de fidedignidade nas respostas.

Sobre a demanda reprimida de vagas no ensino infantil, informou que o Município atende atualmente 100% da demanda de vagas para toda a educação básica obrigatória, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 208 da Constituição Federal.

Argumentou que a Secretaria de Educação vem ampliando o atendimento da rede municipal de Ensino, especialmente no segmento creche,

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5ZMVF-6GDH-6HY3-H3N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



de forma expressiva, através da ampliação das vagas nos convênios estabelecidos, bem como com a construção de novas unidades.

Encaminhou relação das ações de infraestrutura realizadas no último ano e as que estão em andamento:

- ✓ CIEM 3 (Bairro Caetetuba): obra entregue. Previsão de até 150 novas vagas na creche. Previsão de início do atendimento: primeiro semestre de 2025.
- ✓ Creche Bairro Jardim Imperial: licitação concluída e início das obras em 19/06/2024, com previsão de 10 meses. Previsão de até 150 novas vagas.
- ✓ Creche Comunitária Rita Denig/Nova Geração (Centro): em planejamento orçamentário-financeiro para ampliação, bem como aguardando tramitação de convênio com o Governo Estadual. Previsão de até 30 novas vagas.
- ✓ CEI Apparecida Pinheiro Maturana (Bairro Alvinópolis): em planejamento orçamentário-financeiro para licitação e execução da ampliação. Previsão de até 50 novas vagas.
- ✓ Creche Bairro Nova Atibaia: assinado convênio com o Governo Estadual para construção em julho/2024, em processo de elaboração de documentação para licitação de construção. Previsão de até 150 novas vagas.
- ✓ CIEM IV (Bairro do Portão): construção/ampliação de pré-escola e de fundamental que permitirá também a ampliação de vagas em creche do bairro. Em planejamento orçamentário-financeiro para licitação e construção. Previsão de até 60 novas vagas.
- ✓ Cadastramento de projetos, documentação técnica e seleção para demandar recursos junto ao Governo Federal através do Novo PAC para construção de creches/pré-escola nos bairros Usina (até 75 novas vagas) e Boa Vista (até 75 novas vagas).

Paralelo às ações de infraestrutura para atendimento à demanda de creches, aduziu que a Secretaria de Educação realiza o acompanhamento pedagógico em todas as unidades envolvidas. Ponderou que esta ampliação

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento:to: 5-ZZMVY-6GQD-HH6-3H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



ocorre de forma cautelosa, cuidada, visando sempre ao desenvolvimento integral dos bebês e das crianças que são matriculados na Rede Municipal de Atibaia.

Quanto ao transporte escolar, informou que, em 2024, existiam 30 veículos pertencentes ao Município que executavam o transporte escolar, sendo que 11 deles foram submetidos e aprovados na inspeção semestral junto ao CIRETRAN.

B.4. Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde/IEG-M)

B.4.1.1. Verificação de Resolutividade no Agendamento de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, de Consultas de Especialidades Médicas, de Exames e quanto ao Fornecimento de Medicamentos

B.4.1.2. Coberturas Vacinais

B.4.1.3. Da Licença da Vigilância Sanitária, AVCB ou CLCB, Ponto Eletrônico, Necessidade de Manutenção das Unidades de Saúde

B.4.1.4. Publicação de Escalas dos Profissionais da Saúde em Sítios Eletrônicos (Internet)

Para solucionar o problema da grande demanda reprimida de atendimentos na rede municipal de saúde relacionado a procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas em especialidades médicas e realização de exames, informou a adoção de providências pelo Município, tais como a celebração de convênio ambulatorial com a Irmandade da Santa Casa de Atibaia.

A respeito da cobertura vacinal, destacou que as estratégias de fortalecimento das ações de imunização incluíram a realização de capacitação para agentes comunitários de saúde para leitura de caderneta de vacinação, implantação de instrumentos de busca ativa, a abertura de um centro permanente de imunização, ampliação do horário das unidades básicas de forma gradual, realização de vacinação itinerante. Além dessas ações, foram realizados dias "D" de vacinação, vacinas nas instituições, uso das mídias sociais, envio de mensagem via Whatsapp, informando sobre o atraso na dose de Covid-19, além de informações sobre as ações de vacinação que iriam ser

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5ZMNY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



realizadas durante a semana. Com apoio da Secretaria de Educação, foi implantado o certificado de vacinação para ser apresentado nas escolas, inicialmente com a rede municipal e posteriormente no ensino infantil da rede privada, bem como a realização de vacinas em feiras e eventos.

Informou que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da unidade de saúde Oswaldo Paccini encontra-se em tramitação, aguardando a instalação das luminárias de emergência e alguns itens apontados nas visitas realizadas pelo departamento responsável.

Esclareceu que está em andamento o processo interno para disponibilização da escala de plantão das unidades de saúde no site <https://cartadeservicos.atibaia.sp.gov.br>, de modo a garantir maior transparência e facilitar o acesso à informação por parte da população.

B.5. Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb/IEG-M)

Quanto aos procedimentos de licenciamento ambiental, alegou que a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal protocolou na Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 0016/24, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental, compensação ambiental e fiscalização de supressão de árvores isoladas, fragmento florestal e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Município, e dá outras providências.

De um modo geral, esclareceu que a Prefeitura tem buscado realizar melhorias nos prédios públicos voltadas à sustentabilidade ambiental, dentre as quais: instalação de lâmpadas LED, torneiras automáticas e caixas acopladas nos vasos sanitários; bem como a coleta seletiva de resíduos realizada pela SAAE. Além disso, desde 2019, a Prefeitura a utiliza a plataforma online de protocolos digitais, que contribui diretamente na economia de papel e geração de resíduos nas Secretarias Municipais.

Afirmou que a Prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado e implantado, no entanto, o plano não possui cronograma com as metas a serem cumpridas, tendo em vista

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZZMVV-Y-6GDH-6-H23H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



que tais informações constam no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Por fim, noticiou que a coleta seletiva abrange 100% da área urbana do Município, sendo que, em áreas afastadas ou rurais existem alguns pontos que possuem contêineres.

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (i-Cidade/IEG-M)

Alegou que a Prefeitura se utiliza das redes sociais para enviar mensagens de alerta para a população e a incentiva a utilizar o serviço de alerta meteorológico do Governo do Estado de São Paulo, visto que as características dos desastres que historicamente assolam o Município são de natureza lenta e gradual, previsíveis com até 72 horas de antecedência, dispensando a utilização de sistemas de alerta e alarme sonoros e luminosos.

Sobre o estudo de segurança das escolas e unidades de saúde, afirmou que o Município integra a Campanha Mundial para a Redução de Desastres – “Desenvolvendo Cidades Resilientes” da UNISDR-ONU, desde 2013, tendo sido a 4ª cidade do país a concluir o Segundo Ciclo.

B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação (i-Gov TI/IEG-M)

Argumentou que em 26-02-24 o Departamento de Tecnologia da Informação, aliado a uma equipe de assessoria, enviou à Câmara Municipal de Atibaia um projeto de lei complementar que dispõe sobre a instituição do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação), em que se discute amplamente a gestão de governança de Tecnologia da Informação do Município.

Sobre a política de segurança da informação, embora o departamento faça uso e imponha determinadas políticas de segurança há muito tempo, como por exemplo políticas de senhas, autenticação e permissões, essas políticas não existem de forma publicada, ou seja, em formato de decreto ou lei.

C.1.1. Resultado da Execução Orçamentária

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMNV-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



A respeito do déficit orçamentário, frisou que o resultado foi integralmente coberto pelo superávit financeiro advindo do exercício anterior.

Ressaltou que as alterações orçamentárias totalizaram 15,23% das dotações iniciais, sendo 5,61% referentes a créditos adicionais e 9,62% provenientes de remanejamentos.

Salientou que a Prefeitura está trabalhando no aprimoramento do processo de planejamento orçamentário, com estimativas mais precisas e flexíveis, capazes de acomodar variações sem exigir ajustes tão significativos, aprimoramento que permitirá maior previsibilidade e estabilidade orçamentária, assegurando que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente e que as metas estabelecidas sejam alcançadas com mais consistência.

C.1.10.2. Realização de Horas Extras

Inicialmente, destacou que a Prefeitura publicou os Decretos nºs 10.335/23, 10.650/23 e 10.973/24, destinados ao controle e redução das despesas com horas extras.

Defendeu que a realização de horas extras pela Secretaria de Educação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento ao direito constitucional de acesso e permanência dos alunos à Educação.

Enfatizou que, por causa da vigência da Lei nº 173/20, o Município ficou impedido de contratar novos profissionais de 27-05-2020 até 31-12-21, limitação que, associada à inauguração e ampliação de unidades escolares que já estavam previstas e em desenvolvimento, gerou um grande déficit de profissionais para o retorno ao funcionamento normal das atividades das escolas em 2022. Dessa forma, houve a necessidade da realização de serviços extraordinários dos servidores em exercício, especialmente professores, para garantir a oferta da Educação a todos os alunos.

Destacou que a necessidade de jornadas extraordinárias pela Secretaria de Saúde foi justificada principalmente pela ampliação e fortalecimento do acesso dos municípios aos serviços de saúde em horários compatíveis com a rotina dos trabalhadores. Com esse esforço, buscou-se

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HY3-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcsb@tce.sp.gov.br



aumentar a oferta de consultas, ampliar o acesso a vacinas, procedimentos e exames preventivos, sendo necessário estender a jornada de alguns trabalhadores específicos para assegurar a disponibilidade dos serviços nas áreas assistenciais e técnicas.

Acrescentou que nos exercícios de 2023 e 2024 ocorreram diversas campanhas de vacinação e de combate à dengue, muitas obrigatórias e aos finais de semana, que exigiram a presença de diversos profissionais.

C.1.11. Subsídios dos Agentes Políticos

Aduziu que a legislação municipal estabelecia um determinado formato de remuneração para os Secretários Municipais, que também eram servidores de carreira, tendo o Município apenas dado cumprimento à legislação que estava vigente à época, regra que, hoje, não existe mais.

Nesta oportunidade, anexou orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município quanto à restituição dos valores em questão, destacando que a restituição ao erário foi apenas uma recomendação do TCE.

C.2.3. Da Dívida Ativa

C.2.3.3. Da Cobrança Extrajudicial e Judicial da Dívida Ativa

Sobre a cobrança da dívida ativa, esclareceu que a Prefeitura enfrentou dificuldade com a empresa Prescon, que não tem repassado os valores lançados de maneira correta, tendo sido identificados diversos problemas, como divergências nos débitos ajuizados que são informados como não ajuizados, além de lançamento de valores adicionais indevidos relacionados ao débito de IPTU, entre outros.

Informou que a Prefeitura, em atuação conjunta com a empresa Softplan, tem buscado implementar os mecanismos necessários para implantação da cobrança através do protesto.

D.1.2. Demais Apurações sobre o FUNDEB

Esclareceu que a Secretaria de Educação conta com psicólogo educacional, lotado no Centro de Apoio e Atendimento ao Desenvolvimento

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDDH-6HYH23H-327N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



Educacional (CAADE), que atende a demanda da rede municipal de ensino. Quanto ao assistente social, informou que existem estudos visando à criação desse emprego na Secretaria de Educação, para atendimento à legislação vigente.

D.1.5. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para Escolas

No que se refere à Secretaria de Educação, informou que as unidades que ainda não possuem o AVCB se encontram em processo de adequação, pois, por serem unidades com mais de 750m² de área construída, demandam requisitos mais específicos.

E.1. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal

Quanto a não regulamentação da Lei de Acesso à Informação questionada pela fiscalização, esclareceu que a Prefeitura adotará as devidas providências para dar cumprimento integral ao que determina o artigo 45 da Lei nº 12.527/11 e as normas e orientações deste E. Tribunal.

1.6 A Secretaria-Diretoria Geral (evento 114.1) informou que houve erro no reprocessamento do cálculo do Índice de Planejamento (i-Plan), impactando, inclusive, a nota final do IEGM, conforme demonstrativo abaixo:

| RECÁLCULO AUDESP | IEG-M geral | | i-Plan | |
|---------------------------------|-------------|------|--------|------|
| | de | para | de | para |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA | C | C+ | C | C |

1.7 Instado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas** (evento 125.1) opinou pela emissão de **parecer desfavorável**, uma vez que as Contas de Governo não se apresentam dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo TCE-SP, possuindo falhas graves, sobretudo, nos aspectos relacionados à **gestão fiscal** (alterações orçamentárias; déficit orçamentário, dívida ativa), aos **gastos obrigatórios** (deficiências no setor de educação e de saúde; complementação do VAAT-FUNDEB, demanda reprimida em creches), à **gestão de pessoal** (cargos comissionados; pagamento elevado de horas extras); à **gestão de bens e serviços**

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5ZMNY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br

(ausência de AVCB) e à promoção da governança (planejamento precário, controle interno).

1.8 Pareceres anteriores:

| | Parecer | Processo | Relator | Publicação no DOE |
|------|---------------|--------------------|--|-------------------|
| 2020 | Favorável | TC-003269.989.20-8 | Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues | 01-06-22 |
| 2021 | Desfavorável* | TC-007252.989.20-7 | Conselheira Cristiana de Castro Moraes | 11-09-23 |
| 2022 | Favorável | TC-004299.989.22-8 | Conselheiro Antonio Roque Citadini | 04-11-24 |

* Pagamento de subsídio em conjunto com vantagens pessoais; pagamento habitual de horas extras; superação do teto remuneratório; ocorrências de natureza operacional no contexto do IEGM. Pedido de Reexame (TC-020609.989.23-1): pleito de desistência.

1.9 Dados Complementares:

a) Receita per capita do Município em relação ao Estado e à média dos demais municípios paulistas:

| | Atibaia | | Receita Per Capita | | | Resultado relativo de Atibaia | |
|------|------------|--------------------|--------------------|------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| | Habitantes | Receita Arrecadada | Atibaia (A) | Estado (B) | Média dos Municípios/ SP (C) | Em relação ao Estado (A/B) | Em relação aos Municípios (A/C) |
| 2019 | 138.351 | 560.382.757,54 | 4.050,44 | 3.608,58 | 4.297,41 | 112% | 94% |
| 2020 | 139.606 | 619.053.581,82 | 4.434,29 | 3.812,51 | 4.523,81 | 116% | 98% |
| 2021 | 140.589 | 703.308.272,64 | 5.002,58 | 4.281,48 | 5.178,52 | 117% | 97% |
| 2022 | 141.579 | 837.731.218,82 | 5.917,06 | 5.069,10 | 6.494,58 | 117% | 91% |
| 2023 | 160.959 | 955.898.233,60 | 5.938,77 | 5.460,37 | 6.943,81 | 109% | 86% |

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---------------------|-------|-------|--------|--------|
| (Déficit)/Superávit | 2,90% | 4,02% | -0,39% | -3,50% |

c) Indicadores de Desenvolvimento:

Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5ZMYY-6GDH-6HY3-H37N



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

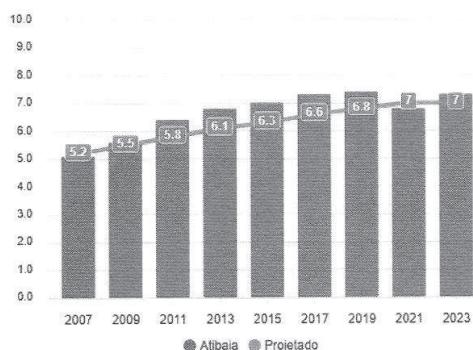


(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br

| Atibaia | Ideb Observado | | | | | | Metas Projetadas | | | | |
|---------------|----------------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|
| | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos Iniciais | 6,8 | 7,0 | 7,3 | 7,4 | 6,8 | 7,3 | 6,1 | 6,3 | 6,6 | 6,8 | 7,0 |
| Anos Finais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: INEP

Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMViY-6GDH-6HY-3EH-37N

d) Investimento anual por aluno com Educação:

| Exercício | Número de matriculados | Investimento anual por aluno |
|-----------|------------------------|------------------------------|
| 2022 | 14.199 | R\$ 17.389,22 |
| 2023 | 14.756 | R\$ 20.111,39 |

e) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

| INDICADOR TEMÁTICO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------------------|------|------|------|------|
| IEG-M: | C+↓ | C↓ | C+↑ | C+↓ |
| i-PLANEJAMENTO: | C↓ | C | C↑ | C↑ |
| i-FISCAL: | B↑ | B↓ | B↑ | C+↓ |
| i-EDUC: | C+↓ | C+↓ | B↑ | C+↓ |
| i-SAÚDE: | B↑ | C+↓ | C+ | B↑ |
| i-AMB: | B↑ | C+↓ | C↓ | C↓ |
| i-CIDADE: | B↓ | B↑ | C+↓ | B↑ |
| i-GOV TI: | C+↑ | C↓ | C↓ | C↑ |

| A | B+ | B | C+ | C |
|-------------------|---------------|---------|----------------------|--------------------------|
| Altamente Efetiva | Muito Efetiva | Efetiva | Em fase de adequação | Baixo nível de adequação |

1.10

O ex-Prefeito do Município de Atibaia, Emil Ono, representado por

25



Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



seus advogados, encaminhou memoriais reforçando os argumentos expendidos anteriormente, cujo teor será devidamente sopesado na elaboração do voto.

É o relatório.

2. VOTO:

2.1 A instrução dos autos demonstra que a **Prefeitura Municipal de Atibaia** observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, remuneração dos profissionais da educação básica, FUNDEB, saúde, despesa de pessoal, precatórios, encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP) e transferências de duodécimos ao Legislativo.

Nos exercícios de 2020 e 2021 o Município aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, não estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119/22¹.

2.2 Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou **déficit** na execução orçamentária de R\$ 33.425.653,45, equivalente a **3,50%** da receita arrecadada de R\$ 955.898.233,60, porém, totalmente amparado em superávit financeiro proveniente do exercício anterior (R\$ 83.050.081,30):

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valores |
|---|---|
| (+) RECEITAS REALIZADAS | R\$ 955.898.233,60 |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS | R\$ 970.326.809,31 |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA | R\$ 13.500.000,00 |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA | R\$ 1.717.420,91 |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$ 7.214.498,65 |
| (+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO | |
| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | -R\$ 33.425.653,45 -3,50% |

O resultado da execução orçamentária e os investimentos, em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

¹ Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5ZMYY-6GDH-6HY3-H37N

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, accese <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E> e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



| Exercício | Resultado da execução orçamentária | Percentual do resultado da execução orçamentária | Percentual de investimento |
|-----------|------------------------------------|--|----------------------------|
| 2023 | Déficit de | -3,50% | 9,29% |
| 2022 | Déficit de | -0,39% | 7,00% |
| 2021 | Superávit de | 4,02% | 9,21% |
| 2020 | Superávit de | 2,90% | 12,67% |

Quanto às **alterações orçamentárias**, a fiscalização informou que, considerando todos os órgãos que compõem o Orçamento Anual, o Município procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 230.390.326,18, o que representou **21,47%** da despesa fixada inicialmente (R\$ 1.073.074.800,00), patamar que, por sua vez, excede o índice de inflação registrado no período (IPCA 4,62%), referência que, de acordo com o entendimento pacificado desta Corte, deve limitar a expressão financeira das despesas não previstas originalmente na peça orçamentária aprovada pelo Legislativo Municipal.

Tendo em vista, entretanto, que esse redesenho orçamentário não chegou a ocasionar desajuste fiscal, entendo que essa questão possa ser conduzida ao campo das **recomendações**, tanto com relação à fase de elaboração do orçamento quanto à de sua execução.

O **resultado financeiro**, por sua vez, correspondeu a um **superávit** de R\$ 54.203.482,61, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

| Resultados | Exercício em exame | Exercício anterior | % |
|-------------|---------------------|--------------------|----------|
| Financeiro | R\$ 54.203.482,61 | R\$ 83.050.081,30 | -34,73% |
| Econômico | R\$ (27.221.008,72) | R\$ 35.612.501,03 | -176,44% |
| Patrimonial | R\$ 540.690.346,70 | R\$ 572.969.354,96 | -5,63% |

O **resultado econômico** foi negativo (-R\$ 27.221.008,72), refletindo em diminuição do **saldo patrimonial** (de R\$ 572.969.354,96 para R\$ 540.690.346,70).

A **dívida de longo prazo** apresentou crescimento de 17,12% em relação ao exercício anterior, em decorrência, especialmente, das dívidas contraídas no Programa de Financiamento à Infraestrutura – FINISA e no Programa de Eficiência Municipal – PEM.

27

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-ZMNVY-6GDDH6HY3-H37N



Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



No que se refere aos valores transferidos pela União, a título de emendas parlamentares individuais, a equipe de instrução constatou que: (i) os valores recebidos foram contabilizados adequadamente; (ii) os recursos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo; (iii) foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para movimentação das transferências especiais; (iv) os recursos destinados a despesas de capital foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras e (v) houve a prestação das informações dos valores executados na pertinente Plataforma, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021.

Quanto aos precatórios, consoante as informações prestadas pela Prefeitura e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário, tendo sido depositado/pago o montante da dívida referente ao exercício analisado. Também houve o pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício.

O Executivo Municipal quitou os encargos sociais do período (INSS, FGTS e PASEP), bem como cumpriu os parcelamentos de débitos previdenciários junto ao INSS.

As despesas com pessoal, ao final do exercício em análise, alcançaram o percentual de 35,91%, abaixo, portanto, do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O limite de transferências à Câmara Municipal foi observado pelo Executivo, conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Sobre o seu dever constitucional, o Município aplicou 28,95% no Ensino, cumprindo o artigo 212 da CF/88, bem como empregou 83,58% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, em observância ao artigo 212-A, XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/20.

No exercício analisado, a Administração aplicou 99,97% do FUNDEB recebido, observado o percentual mínimo de 90%, sendo que houve a

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-ZMVMY-6GGDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



utilização da parcela deferida no 1º quadrimestre do exercício seguinte (R\$ 35.661,90 – 0,03%), em atendimento ao artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113/20.

Na saúde foram aplicados 25,59%, de acordo com o que disciplina o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/12.

2.3 No que tange à **Gestão de Pessoal**, a fiscalização assinalou que foram nomeados 73 (setenta e três) servidores para cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da Constituição Federal).

Nesse sentido, cumpre **recomendar** à Prefeitura que reveja seu quadro de pessoal, de modo que os cargos comissionados, nos termos da Constituição Federal, efetivamente se caracterizem como de direção, chefia e assessoramento, observados os requisitos de escolaridade compatíveis com as funções exercidas.

Em relação ao pagamento de horas extras de forma contumaz e rotineira, **recomendo** que o Executivo acompanhe a situação, restringindo a prática a situações excepcionais, com implantação de sistema de controle que exija a obrigatoriedade de motivação, autorização prévia do superior e mecanismo que ateste as horas realmente trabalhadas, evitando o desvirtuamento da excepcionalidade desse instituto.

Alerto que a reincidência sistemática de ambas as falhas poderá culminar no juízo desfavorável das contas de exercícios vindouros.

2.4 Quanto ao **Subsídio dos Agentes Políticos**, a equipe de instrução não constatou pagamentos maiores que os fixados, não tendo sido concedida Revisão Geral Anual aos subsídios no exercício em análise.

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br

| CARGOS | SECRETÁRIOS | VICE-PREFEITO | PREFEITO |
|--|---------------|---------------|---------------|
| Valor subsídio inicial fixado para a legislatura 2013/2016 | R\$ 9.586,80 | R\$ 12.578,55 | R\$ 17.969,36 |
| (+) 6,50 % = RGA 2013 em 01/05/2013 – Lei Complementar Municipal nº 661/2013 | R\$ 10.497,49 | R\$ 13.396,16 | R\$ 19.137,37 |
| (+) 6,10 % = RGA 2014 em 01/04/2014 – Lei Complementar Municipal nº 692/2014 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem RGA – 2015 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem RGA -2016 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2017 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2018 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2019 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2020 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2021 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2022 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |
| Sem fixação de novo subsídio em 2023 | R\$ 11.137,84 | R\$ 14.213,33 | R\$ 20.304,75 |

Todavia, ressaltou que, no parecer prévio do exercício de 2020, exarado em 26-04-2022, constou recomendação para que a Administração adotasse medidas concretas para a cobrança e restituição aos cofres municipais dos valores pagos indevidamente, com os acréscimos legais, a título de adicional por tempo de serviço a dois Secretários Municipais reportados na inspeção feita à época (TC-003269.989.20, evento 145.3 - pág. 27).

Acerca do tema, a fiscalização requisitou esclarecimentos à Prefeitura, tendo sido informado que não foram efetuadas as restituições de acordo com orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (evento 51.85).

Nesse sentido, o Procurador Municipal alegou que, além de a restituição ao erário ter sido apenas uma recomendação do TCE no parecer das contas de 2020, o Município cumpriu a legislação que estava vigente naquela época, regra que, hoje, não existe mais. Anunciou, ainda, que os servidores receberam os valores de boa-fé e, logo, não são passíveis de devolução de acordo com o Tema Repetitivo do STJ nº 531 e julgados do Tribunal de Justiça.

Entretanto, a argumentação de ter sido apenas uma recomendação exarada no parecer das contas de 2020 não se sustenta, tendo em vista que o voto condutor do parecer foi expresso quanto à devolução dos valores:

“...cesse os pagamentos de adicionais de tempo de serviço aos dois Secretários Municipais, em observância ao artigo 39, § 4º da CF e **adote medidas concretas para a cobrança e restituição ao cofres municipais dos valores pagos indevidamente**, com os acréscimos legais” (grifei).

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



A matéria teve seu primeiro apontamento nas contas de 2019, importando consignar que, a partir do mês de junho de 2021, os pagamentos foram regularizados, tendo os referidos Secretários recebido apenas o subsídio correspondente.

No parecer das contas do exercício de 2022 (TC-004299.989.22-8), o tema foi novamente abordado, enfatizando a necessidade da restituição:

“(...) reitero a necessidade de adoção de medidas concretas para a cobrança e restituição dos valores pagos indevidamente a título de adicional por tempo de serviço a Secretários Municipais, conforme recomendado no Parecer das contas de 2020 (TC-3269/989/20 – DOE de 01/06/2022)”.

Dessa forma, ante à necessidade de resarcimento da quantia paga a maior, no importe de **R\$ 55.234,79²**, com os devidos acréscimos legais, devem ser expedidos ofícios ao Legislativo Municipal de Atibaia e ao Ministério Público do Estado, para adoção de medidas de suas competências, nos termos do artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

2.5 A par desses aspectos, na avaliação da gestão, efetuada por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, Atibaia obteve, pelo segundo ano consecutivo, o conceito geral C+, que, segundo os critérios de classificação adotados pelo índice, designa gestões “em fase de adequação”, evidenciando o afastamento do Município em relação aos padrões que qualificam parte substantiva dos aspectos abordados pelo instrumento.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------|------|------|------|------|
| IEG-M: | C+ ↓ | C ↓ | C+ ↑ | C+ ↓ |

Em relação especificamente às dimensões que constituem o IEG-M, observo que, em Planejamento e Execução das Políticas Públicas (i-Plan), o

² Valores pagos a maior: R\$ 44.370,14 para Marcia Aparecida Bernardes e R\$ 10.864,65 para Reinaldo dos Santos.

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gceb@tce.sp.gov.br

Município permaneceu na menor faixa de desempenho instituída pelo índice, nota C.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-----------------|------|------|------|------|
| i-PLANEJAMENTO: | C ↓ | C | C ↑ | C ↑ |

Entre as deficiências identificadas estão a realização de audiências públicas em horário comercial, nos dias da semana, dificultando a participação da população no debate; a falta de diagnóstico adequado dos programas do PPA, visando à solução de um problema ou necessidade da população; a realização de alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por decreto sem amparo na LDO; a fixação de indicadores para as metas previstas no PPA que inviabilizam a análise de resultados; as divergências significativas entre valores de programas previstos no PPA para 2023 e aqueles considerados na LDO; a ausência de medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado na LOA, etc.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-----------|------|------|------|------|
| i-FISCAL: | B ↑ | B ↓ | B ↑ | C+ ↓ |

Em Gestão Fiscal (i-Fiscal), as lacunas e improvidades apuradas em 2023 determinaram a queda da faixa de desempenho, de B para C+, em razão de ocorrências como a ausência de segregação de funções entre os setores de lançadaria, arrecadação, fiscalização e contabilidade; a falta de procedimento periódico de revisão do cadastro imobiliário; a falta de registro do montante da dívida ativa prescrita na conta de provisão de perdas da dívida ativa, etc.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---------|------|------|------|------|
| i-EDUC: | C+ ↓ | C+ ↓ | B ↑ | C+ ↓ |

A análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na dimensão da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ) demonstra que

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH9-H37N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcsb@tce.sp.gov.br



as lacunas e impropriedades apuradas em 2023 determinaram a queda da faixa de desempenho, de B para C+, em decorrência, sobretudo, da demanda reprimida de vagas no ensino infantil; da necessidade de reparos em unidades de ensino; da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em 28 unidades escolares, de um total de 46; da falta de quadra poliesportiva coberta; da ausência de professores de creche com formação em nível superior, obtida em curso de licenciatura e menos de 50% dos professores de creche com pós-graduação, etc.

A Fiscalização Operacional, realizada no Transporte Escolar, constatou a necessidade de regularização de falhas cujas medidas anunciadas pela defesa deverão ser objeto de verificação na próxima inspeção *in loco*.

Além disso, a fiscalização apurou demanda reprimida de 392 vagas de creche na rede municipal de ensino, conforme quadro abaixo:

| ENSINO INFANTIL – CRECHE (00 a 03 Anos) | DEMANDA POR VAGAS | OFERTA DE VAGAS | RESULTADO |
|---|-------------------|-----------------|------------|
| Municipal | 2.423 | 2.031 | 392 |
| Terceirizada | 1.317 | 1.317 | - |
| Total | 3.740 | 3.348 | 392 |

Sobre o assunto, argumentou a Secretaria de Educação que vem ampliando o atendimento da rede municipal de ensino, especialmente no segmento de creche, de forma expressiva, através da ampliação das vagas nos convênios estabelecidos, e com a construção de novas unidades.

A esse respeito, não há como minimizar a gravidade da situação, tendo em vista que o acesso incondicionado à educação infantil, mediante a admissão de crianças de 0 a 5 anos em creches e pré-escolas, constitui dever fundamental atribuído ao Poder Público por força do artigo 208, IV, da Constituição Federal.

Desse modo, cumpre **recomendar** à Prefeitura que acompanhe as oscilações das demandas dirigidas a seus estabelecimentos de ensino, a fim de que, constatada a tendência de saturação das respectivas capacidades de

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMIVY-9GDH-HYH-3H-3E-N3C7N

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcsb@tce.sp.gov.br



atendimento, adote providências para ampliá-las de maneira tempestiva e suficiente, sem prejuízo da manutenção da qualidade dos serviços oferecidos.

Por fim, destaco que a Prefeitura atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no último exercício avaliado:

| Atibaia | Ideb Observado | | | | | | Metas Projetadas | | | | | |
|---------------|----------------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|
| | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
| Anos Iniciais | 6,8 | 7,0 | 7,3 | 7,4 | 6,8 | 7,3 | 6,1 | 6,3 | 6,6 | 6,8 | 7,0 | 7,0 |
| Anos Finais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: INEP

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------|------|------|------|------|
| i-SAÚDE: | B ↑ | C+ ↓ | C+ | B ↑ |

No tocante à Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde), o Município passou da faixa que designa gestões em níveis intermediários de adequação (C+) para a faixa que considera a gestão como “efetiva”, nota B. Apesar da melhora do índice, a fiscalização apurou impropriedades como: o não atingimento de ações e metas previstas na Programação Anual de Saúde de 2023; a ausência de Plano de Carreira, Cargos e Salários elaborado e implantado para os profissionais de saúde; a não disponibilização de serviço de telemedicina ao público; a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) em algumas unidades de saúde; a não disponibilização das escalas de plantões e consultas dos profissionais da saúde em sítios eletrônicos; a necessidade de manutenção das unidades de saúde, etc.

Nesse cenário, a Fiscalização Operacional da Saúde constatou a necessidade de manutenção, consertos e reparos em unidades de saúde cuja efetiva regularização deve ser objeto de acompanhamento pela próxima inspeção *in loco*.

Quanto ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), o Município não vem atingindo a meta de cobertura de diversas vacinas, conforme se observa nos dados a seguir, obtidos no Datasus, em 17-07-24:

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMVY-6GDH-6HYH3-H337N

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E> e informe o código 9254-D70D-15AF-5B2E

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



| Vacina | Coberturas Vacinais | Meta de Cobertura |
|----------------------------|---------------------|-------------------|
| BCG | 109,33% | 90% |
| Hepatite B (< 30 dias) | 115,30% | 95% |
| Rotavírus | 93,09% | 90% |
| Meningococo C | 93,78% | 95% |
| Hepatite B | 92,15% | 95% |
| DTP | 92,15% | 95% |
| Penta (DTP/HepB/Hib) | 92,15% | 95% |
| Pneumo 10 | 95,71% | 95% |
| Polio Injetável (VIP) | 92,74% | 95% |
| Febre Amarela | 77,30% | 95% |
| Hepatite A Infantil | 87,71% | 95% |
| Pneumo 10 (1º Reforço) | 89,98% | 95% |
| Meningococo C (1º Reforço) | 88,75% | 95% |
| Polio Oral Bivalente | 81,89% | 95% |
| Tríplice Viral – 1ª Dose | 93,04% | 95% |
| Tríplice Viral – 2ª Dose | 73,89% | 95% |
| DTP (1º ref.) | 81,79% | 95% |
| dTpa Adulto | 75,72% | 95% |
| Varicela | 58,44% | 95% |
| Média | 88,11% | 94% |

Importante ressaltar que a baixa adesão à vacinação pode culminar no ressurgimento de doenças graves, tidas até então como erradicadas, a exemplo da poliomielite, razão pela qual cumpre ao gestor municipal providenciar os recursos e promover campanhas publicitárias visando à conscientização da população.

Sobre a resolutividade no agendamento de consultas em especialidades médicas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos, constatou-se, ainda, a existência de filas de espera extensas, com tempo de espera, em alguns casos, superior a um ano.

Nesse sentido, o atual cenário de restrição ao acesso de procedimentos cirúrgicos, de consultas médicas de especialidades e de exames médicos no Município representa afronta ao direito social da saúde, garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal³, bem como ineeficácia por parte do Poder

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMViY-6GDH-6HY3-H37N

³ Artigo 6º— São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



Executivo na gestão de políticas sociais relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, em descumprimento ao artigo 196 do referido diploma legal⁴.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------|------|------|------|------|
| i-AMB: | B ↑ | C+ ↓ | C ↓ | C ↓ |

No que se refere à Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb), o Município situou-se, pelo segundo ano consecutivo, na menor faixa de desempenho instituída pelo índice (nota C), em decorrência, sobretudo, da falta de estímulo de projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais; do não oferecimento de curso ou treinamento no exercício sobre educação ambiental; da falta de metas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município; da ausência de cronograma com metas a serem cumpridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; da existência de pontos de descarte irregular de lixo; da falta de monitoramento e avaliação das ações e metas contidas em seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Além disso, a coleta seletiva não abrange todas as regiões do Município.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-----------|------|------|------|------|
| i-CIDADE: | B ↓ | B ↑ | C+ ↓ | B ↑ |

Quanto às políticas de proteção dos cidadãos contra eventos de consequências potencialmente calamitosas (i-Cidade), o Município evoluiu da faixa intermediária de adequação (C+) para a faixa que designa gestões caracterizadas como “efetivas” (B). Ainda assim, verificou-se que o Município não dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres para avisar a população durante a ocorrência de desastre, tampouco realizou estudo de avaliação da estrutura das escolas e unidades de saúde para garantir que esses

accesse <http://e-processos.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMNVY-6GDH-6HY3-H37N

⁴ Artigo 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



locais estejam preparados para abrigar e atender a população em caso de desastre.

Também foram apuradas deficiências na gestão municipal de proteção e defesa civil, tais como a ausência de inscrição do Município no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previsto no Decreto nº 10.692/21; a falta de promoção e implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs); a falta de fiscalização das áreas de risco de desastre; a não disponibilização no Portal da Transparência da Prefeitura de documentos e informações acerca dos planos de proteção e defesa civil e a existência de fragilidades na adoção das medidas preventivas e mitigadoras das situações de riscos, em desacordo com a Lei nº 12.608/12, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, além do Comunicado SDG nº 07/2023.

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-----------|------|------|------|------|
| i-GOV TI: | C+↑ | C↓ | C↓ | C↑ |

Atinente ao gerenciamento dos recursos em Tecnologia da Informação (i-Gov TI), o Município registrou, pelo terceiro ano consecutivo, desempenho amplamente insatisfatório, situando-se na faixa que designa gestões com baixo nível de adequação (nota C). Dentre as impropriedades identificadas pelo índice, destacam-se a falta de política de segurança da informação e a existência de diversos sistemas sob a gestão de terceiros, com risco de terem seus bancos de dados alterados sem o conhecimento do responsável municipal.

Por fim, **recomendo** à Prefeitura para que envide esforços e aprimore as condições operacionais de seus órgãos, objetivando a melhoria e a qualidade dos serviços prestados à sua população.

Outras questões de menor potencial podem ser relevadas mediante recomendações, que serão exaradas ao final deste voto.

acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMVi-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



2.6 Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **Atibaia**, relativas ao exercício de 2023.

À margem do parecer, expeça-se ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **recomendações**:

- adote as providências necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, dando ênfase aos pontos de atenção destacados nos autos;

- implemente medidas para sanar as irregularidades apuradas nas Fiscalizações Ordenadas que tiveram por temas: “Unidades de Saúde”, “Resíduos Sólidos” e “Escola de Tempo Integral”.

- aprimore o Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais;

- harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias;

- reveja seu quadro de pessoal, de modo que os cargos comissionados, nos termos da Constituição Federal, efetivamente se caracterizem como de direção, chefia e assessoramento, observados os requisitos de escolaridade compatíveis com as funções exercidas;

- evite o pagamento excessivo e habitual de horas extras, que descaracteriza a natureza do adicional, e cuide para que este se faça acompanhar de documentação comprobatória da execução dos serviços que as justifiquem, sendo certo que a reincidência sistemática poderá culminar no juízo desfavorável das contas de exercícios vindouros;

- promova as medidas adequadas com vista à superação do déficit de vagas nas creches que integram a rede pública municipal de ensino;

- intensifique campanhas de vacinação de modo a melhorar a logística e aumentar a cobertura vacinal;

- adote as medidas necessárias à redução da demanda reprimida por consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos;

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZMNY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMNY-6GDH-6HY3E37N

- diligencie para que seja suprida a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em unidades de ensino e de saúde municipais;
- reforce as ações de cobrança dos créditos regularmente inscritos em Dívida Ativa, recorrendo, se necessário, ao protesto civil dos respectivos títulos, à conciliação extrajudicial e à inclusão do nome dos devedores em serviços de proteção ao crédito;
- corrija as ocorrências relacionadas aos processos de licenciamento ambiental;
- observe a ordem cronológica de pagamentos;
- implemente o serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais;
- assegure o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparéncia Fiscal;
- garanta a fidedignidade das informações transmitidas ao Sistema Audesp, em prestígio aos princípios da transparéncia e da evidenciação contábil (artigo 1º da LRF e artigo 83 da Lei nº 4.320/64);
- atenda integralmente às recomendações exaradas por esta Corte de Contas; e
- adote providências efetivas visando ao saneamento das demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

Por fim, **determino** a expedição de órfícios, com cópias deste parecer, das notas taquigráficas e do relatório da fiscalização:

- (i) ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o da inexistência de AVCB nas unidades de ensino e de saúde municipais;
- (ii) à Câmara Municipal de Atibaia e ao Ministério Público do Estado, para adoção das providências pertinentes para resarcimento ao erário, no valor de R\$ 55.234,79, com os devidos acréscimos legais, referente ao pagamento de verbas pessoais em conjunto aos subsídios de dois Secretários



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de setembro de 2025 - n.º 2857 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

(11) 3292-3531 (11) 3292-3346 - gcseb@tce.sp.gov.br



Municipais, nos termos do artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

A fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nesses autos.

2.7 Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

accesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-ZMNY-6GDH-6HY3-H37N

Câmara da Estância de Atibaia

Relatório semanal das atividades legislativas (02/09/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/ Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 28ª Sessão Ordinária, de 02/09/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que altera a Lei Complementar nº 952, de 22 de maio de 2025, que instituiu o Código de Obras e Urbanismo, que trata de normas relativas às obras, edificações e instalações e instrumentos de ordenamento do uso e ocupação do solo no município de Atibaia;

PROJETO DE LEI nº 78/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a denominação da Próprio municipal Base de Segurança do Portão em “Base de Segurança GCM Paulo Rodnei de Jesus”;

PROJETO DE LEI nº 79/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 80/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que altera a Lei nº 3.906, de 16 de julho de 2010 que estabelece normas sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana da Estância de Atibaia; e

PROJETO DE LEI nº 81/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas -23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas -23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas -23.033072, -46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas -23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP.

Leitura de documentos diversos:

OFÍCIO nº 63/2025 – DTL, de autoria do chefe do Executivo municipal, que encaminha a estimativa de receitas para o exercício de 2026 do Município de Atibaia; e

OFÍCIO CGC-SEB nº 909/2025, de autoria do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, que encaminha cópia do Parecer da Segunda Câmara, sessão de 20 de maio de 2025, que trata das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2023, para adoção das providências pertinentes para resarcimento ao erário, no valor de R\$ 55.234,79, com os devidos acréscimos legais, referente ao pagamento de verbas pessoais em conjunto aos subsídios de dois Secretários Municipais, nos termos do artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

Leitura de pareceres:

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 69/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Rua LUIZ SPOSITO”, em substituição a atual rua SÃO PAULO, cep 12946- 370, localizada na Nova Gardênia.

Indicações:

1. Indicação nº 1282/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção com alinhamento e nivelamento dos paralelepípedos que fazem parte do leito carroçável da Av. Major

Juvenal Alvim, tanto no sentido centro quanto ao sentido bairro, no trecho que compreende os estabelecimentos comerciais: Campneus até as Lojas Americanas, imediações do Terminal Rodoviário do centro da cidade. O trecho apresenta com muitas irregularidades na pista de rolamento, com depressão do solo (afundamento de solo), paralelepípedos desalinhados e com pontas para cima, expondo os pneus em risco de serem furados e danificados. Tal situação compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via, por se tratar de área central, compromete a fluidez do tráfego, aumenta os riscos de acidentes e causa desgaste prematuro nos veículos, gerando sensação de abandono por parte do Poder Público. Diante da relevância e da urgência da situação, as providências precisam ser tomadas com a maior brevidade possível. Fato constatado in loco por este Vereador e sua Assessoria, em 22Ago25 e que pode ser observado nos registros fotográficos capturados no local, na mesma data. Ofício 1doc nº. 48068.2025.

2. Indicação nº 1283/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Governo ou Secretaria Municipal competente para viabilizar através do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública “GGI” do município de Atibaia, ação conjunta das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, com as demais Secretarias Municipais competentes, visando coibir a perturbação de sossego proveniente dos fluxos do funk, pancadões, bailes funk, veículos estacionados ou transitando com som excessivamente alto, ou ainda, provenientes de estabelecimentos comerciais, bares e casas noturnas, especialmente no período noturno e nas madrugadas, todos gerando poluição sonora que, segundo o munícipe solicitante Sr Fábio M.L, vem ocorrendo nas imediações da Praça Guanabara, Jd Cerejeiras, nesta urbe. Segundo relatou, há a necessidade da intensificação da fiscalização de trânsito, voltada especialmente aos veículos que tanto transitam quanto ficam estacionados com o som em altíssimo volume, gerando poluição sonora até por volta das 05h00 da madrugada. Relatou ainda que, tal situação ocorre também em relação ao estabelecimento comercial denominado Kabana’s Bar e que teme por atitudes agressivas que possam partir dos moradores em relação ao citado bar, visto o grande descontentamento com o som excessivamente alto proveniente do local, que ultrapassa o limite do horário permitido pela legislação. O reforço da presença policial, de pertinente fiscalização e da aplicação das penalidades previstas em lei é fundamental para coibir tais práticas e preservar a ordem. Tal situação tem causado enorme problema aos moradores locais e das imediações que enfrentam dificuldade para o descanso noturno, afetando a qualidade de vida. Cabe ao Poder Público garantir a ordem urbana, o direito ao sossego, a mobilidade e a integridade da população. Diante disso, torna-se imprescindível ações de fiscalização efetiva das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, em especial, em operações integradas com as Secretarias Municipais competentes para inibir tais eventos, conforme legislação vigente, bem como, também em relação ao estabelecimento comercial denominado Kabana’s Bar e outros também localizados nas imediações da Praça Guanabara. Cabe ressaltar que, em conformidade com a Lei Municipal nº 4532 de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, neste município e que o vincula, diretamente, em seu Art. 1º, ao Gabinete do Prefeito, assim como, em seu Art. 3º define as competências e, dentre elas, consta do inciso I a promoção da articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados e ainda, no inciso III - a discussão conjunta dos problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal. Solicitação/Denúncia feita pelo munícipe Sr Fábio D. L., via whatsapp, às 07h57, de 27Ago25. Ofício 1doc nº 48077.2025.



Câmara da Estância de Atibaia

3. Indicação nº 1284/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar que esta Prefeitura oficie a Concessionária Elektro, responsável pelo fornecimento de energia elétrica em nosso município, para que tome providências quanto à falta de energia recorrente no Condomínio Arco-Íris.
4. Indicação nº 1285/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Encaminhar solicitação recebida de moradores do bairro Jardim dos Pinheiros, referente a um vazamento de esgoto na Rua Girassol, nº 122-A.
5. Indicação nº 1286/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Reiterar a solicitação de micropavimentação da Estrada do Peri, localizada no bairro Boa Vista, conforme já formalizado anteriormente por meio do protocolo nº 598.216.741.287.675.745.
6. Indicação nº 1287/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitar que seja realizado estudo técnico visando à implantação de iluminação pública na Rua Nazareno Rossi, localizada no bairro do Tanque.
7. Indicação nº 1288/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar informações oficiais acerca de uma possível obra que, segundo relatos de moradores, será iniciada na Av. Walter Engrácia de Oliveira, nas proximidades do nº 250, no final da via.
8. Indicação nº 1289/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a implantação de uma lixeira fixa na Rua Carlos Silveira, no bairro Itapetinga, em ponto onde, rotineiramente, diversos entregadores de aplicativo se reúnem enquanto aguardam pedidos de entrega.
9. Indicação nº 1290/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar esclarecimentos quanto à forma de cobrança do IPTU referente à área localizada no loteamento Residencial Mirante da Pedra Grande, situado no Bairro do Itapetinga.
10. Indicação nº 1291/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação dos moradores do bairro Jardim Paulista referente ao Lago localizado na referida região, onde foi identificada a presença excessiva de plantas invasoras, bem como relatos de forte odor nas proximidades, o que tem gerado preocupação quanto à possível presença de esgoto ou contaminação na água.
11. Indicação nº 1292/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para revitalizar/repintar a faixa de pedestres localizada em frente a entrada da Creche Comunitária Mãe Natureza Unidade 2, localizada na Av. Santana, nº 2.900, bairro Nova Gardênia, nesta urbe, tendo em vista que o desgaste natural da pintura no dispositivo de trânsito, vide duas fotografias, está impossibilitando a travessia segura dos discentes, docentes, pais e funcionários do estabelecimento de ensino e, ainda, dificultando a visibilidade por parte dos motoristas que, descuidadamente, acabam por estacionar sobre a faixa, incorrendo em infração de trânsito de natureza, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A referida faixa encontra-se muito desgastada e com baixa visibilidade, o que vem ocasionando situações em que veículos acabam parando ou estacionando sobre a área destinada aos pedestres, não somente pela desatenção mas também pela dificuldade de identificação da demarcação no pavimento. Tudo conforme pode ser verificado em registros fotográficos feitos pela Assessoria deste Vereador. Tal situação coloca em risco a segurança dos transeuntes e prejudica a fluidez no tráfego, sendo necessária e urgente a revitalização da pintura. Cabe esclarecer que o local, além de contar com uma creche comunitária, também conta com padaria, mercado, centro comunitário, escola de voo livre, pista de pouso de asa delta e paraglider e com grande circulação diária de veículos e pessoas, que se intensifica aos finais de semana e feriados, em decorrência da prática do esporte “voo livre”. Esclareço que a presente

indicação ressalta que as faixas de pedestres são cruciais à segurança e à organização do trânsito urbano, reduzindo acidentes, garantindo a visibilidade, a prioridade do pedestre, conscientizando os usuários da via sobre a importância do respeito às regras de trânsito. FAIXA DE PEDESTRES SALVA VIDAS. Fato constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, nesta data 28Ago25, às 08h45.

12. Indicação nº 1293/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para revitalizar/repintar a faixa de pedestres localizada na Rua Comendador Antônio Jacomo La Selva, Parque Arco Iris, esquina com a Av. Santana, nesta urbe, tendo em vista que o desgaste natural da pintura no dispositivo de trânsito, vide duas fotografias, está impossibilitando a travessia segura dos transeuntes, quer seja, praticantes de caminhada ou de voo livre, adultos conduzindo crianças para a creche e/ou posto de saúde e idosos. Também dificulta a visibilidade por parte dos motoristas que, descuidadamente, acabam por estacionar sobre a faixa, incorrendo em infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A referida faixa encontra-se excessivamente desgastada e com baixíssima visibilidade, o que pode ser constatado nos registros fotográficos feitos pela Assessoria deste Vereador. Tal situação coloca em risco a segurança dos transeuntes e prejudica a fluidez no tráfego, sendo necessária e urgente a revitalização da pintura. Trata-se de local que nas imediações conta com uma creche comunitária, posto de saúde, centro comunitário, escola de voo livre, pista de pouso de asa delta e paraglider e estabelecimentos comerciais como: padaria, supermercado, bares e outros, sempre com grande circulação diária de veículos e pessoas, que se intensifica aos finais de semana e feriados, em decorrência da prática do esporte “voo livre”. Esclareço que a presente indicação ressalta que as faixas de pedestres são cruciais à segurança e à organização do trânsito urbano, reduzindo acidentes, garantindo a visibilidade, a prioridade do pedestre, conscientizando os usuários da via sobre a importância do respeito às regras de trânsito. FAIXA DE PEDESTRES SALVA VIDAS. Fato constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, nesta data, 28Ago25, às 08h45. Encaminhado por Ofício 1doc. Prot. 48347/2025.

13. Indicação nº 1294/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda a estudo técnico para a instalação de semáforo ou outro meio de sinalização, na Av. Pref. Antônio Julio Toledo Garcia Lopes esquina com a Rua Thereza Francisca Ferreira de Oliveira (antiga Rua Seis), próximo ao loteamento Bella Atibaia e do Supermercado União, bairro Jd Imperial, nesta urbe. O semáforo é crucial para a organização e segurança do trânsito urbano, controlando o fluxo de veículos e pedestres, prevenindo acidentes em cruzamentos e melhorando a eficiência da circulação. O aparelho semafórico reduz drasticamente a ocorrência de acidentes em cruzamentos e intersecções, pois estabelecem a ordem de quem deve parar e quem pode avançar, tanto para veículos quanto para pedestres, diminuindo o risco de colisões e atropelamentos. Segundo relatou o solicitante, Sr Erinaldo Diniz, o local tem sido palco de muitos acidentes, especialmente com vítimas, sendo que o mais recente ocorreu no dia 27Ago25, às 18h37, o que pôde ser constatado nas imagens e vídeo encaminhado. O local conta com intenso fluxo de veículos devido à existência de muitos estabelecimentos comerciais em toda a grande extensão da citada avenida, bem como por ser ela via de acesso para outros bairros, conferindo prioridade e urgência no atendimento desta Indicação Legislativa. O aparelho semafórico é de essencial relevância para preservar a integridade física de todos que necessitam pelo local transitar, seja a pé ou motorizado. Solicitação apresentada pelo município Sr Erinaldo Diniz, via mensagem de WhatsApp, em 28Ago25, às 18h58. Ofício 1doc. nº 48451/2025.

14. Indicação nº 1295/2025 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, por



Câmara da Estância de Atibaia

meio da Secretaria competente, realize o resgate desses animais que estão localizados perto do Parque Edmundo Zanoni, no bairro Vila Loanda, em Atibaia.

15. Indicação nº 1296/2025 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria competente, seja determinado o patrulhamento da ROMU na Estrada Velha de Bragança Paulista, localizada no Bairro do Tanque, em Atibaia.

16. Indicação nº 1297/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar com URGÊNCIA o serviço de manutenção da calçada localizada na Rua José Bim, (vaga de estacionamento rotativo nº 2634), oposto ao nº 90, centro, nesta urbe. Esclareço que, conforme pode ser constatado nas imagens fotográficas abaixo inseridas, a referida calçada encontra-se com bloqueta de concreto (retangulares) soltos e desalinhados, dando origem a buracos que geram perigo iminente a transeuntes. O local, por se tratar de área central, conta com grande movimentação de pedestres, visto haver muitos comércios de variados segmentos, lojas, restaurantes, agências bancárias etc, o que aumenta e propicia a ocorrência de acidentes pessoais, como o que foi presenciado pelo Gabinete deste Vereador em 30Ago25, por volta das 13h00, quando um senhor idoso sofreu torção no tornozelo, desequilibrando-se, quase vindo a cair ao solo. Ofício 1doc. Protocolo nº. 48686.

17. Indicação nº 1298/2025 – de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique junto a Secretaria de Esportes e Lazer a possibilidade de instalação de Playground infantil na praça Soldado Constitucionalista no bairro do Tanque, neste município.

18. Indicação nº 1299/2025 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da SAAE, solicite manutenção em vazamento na Rua do Rochedo e Rua Belvedere, no bairro Atibaia Belvedere, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 48.714/2025.

19. Indicação nº 1300/2025 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite reparo em ponte ao lado da Ultragaz, na Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, 57, no bairro Caetetuba, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 48.718/2025.

20. Indicação nº 1301/2025 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite fiscalização e notificação de proprietário sobre limpeza de terreno na Rua Cruzeiro - 260, no bairro Jardim Paulista, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 48.719/2025.

21. Indicação nº 1303/2025 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite limpeza de calçadas e corte do mato na Avenida Prefeito Antônio Júlio Garcia Lopes, altura do número 4045, no bairro Jardim Imperial, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 48.726/2025.

22. Indicação nº 1304/2025 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da SAAE, solicite manutenção em vazamento na Rua do Rochedo e Rua Belvedere, no bairro Atibaia Belvedere, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 48.731/2025.

23. Indicação nº 1305/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de reparos e manutenções da via pública, operação tapa buracos, devido à existência de buracos (crateras) na Rua John Fitzgerald Kennedy, altura do nº 122, bairro Jd Maristela, nesta urbe. Os buracos no leito carroçável, vide imagens juntadas

na presente Indicação Legislativa, estão obrigando os veículos a desviarem indo para contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via, compromete a fluidez do tráfego, aumenta os riscos de acidentes e causa desgaste prematuro nos veículos. Fato constatado in loco pelo Gabinete de Vereador, em 31Ago25 e que pode ser observado nos registros fotográficos capturados no local. Ofício 1doc. Prot. 48765.

24. Indicação nº 1306/2025 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, que realize a manutenção da calçada, localizada entre a rua Vereador Novisk e a rua Francisco Macedo, no bairro Loanda em Atibaia.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

Moção lida:

MOÇÃO nº 21/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, de CONGRATULAÇÕES ao Projeto Curumim pela celebração de 30 anos de existência.

ORDEM DO DIA da 28ª Sessão Ordinária e 49ª Sessão Extraordinária, de 02/09/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

PROJETO DE LEI nº 63/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 3.164, de 14 de março de 2001, que define as obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 15/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Diretor de Escola Substituto, das Escolas Municipais de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI nº 06/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre proibição do município de repassar e disponibilizar meios e recursos materiais e/ou recursos financeiros para blocos de carnaval, entidades ou grupos carnavalescos que executem músicas com letra ou enredo de cunho sexual e erótico explícitos, que fazem apologia ao crime, ao consumo de drogas ilícitas que exalte a criminalidade e hostilizem as instituições policiais de segurança pública. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI nº 48/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Estrada da Olaria” que se inicia na Rua Antônio da Cunha Leite, CEP 12948-110 (-23.2080544,-46.5896312) Bairro do Portão, e termina na Rua Emilia Bizarro Moreira, localização de nº(-23.2069373,-46.5825691) no bairro do Rosário, nestes Município. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões.**

Vereadores inscritos em Tema Livre:

Fernando de Souza Soares;
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Derek Ishida Bonjardim;
Lucas Altieri Garcia;
José Bernardo Denig;
Julio Cesar Mendes.

Tribuna livre:

Dária Lúcia da Silva, sobre o assunto indicado no formulário preenchido: “apresentar a Associação de Moradores do Parque Residencial Serras de Atibaia que, por meio do gabinete do vereador



Câmara da Estância de Atibaia

Derek Bonjardim, está pleiteando o título de Associação de Utilidade Pública”.

Na 28ª Sessão Ordinária, de 02 de setembro de 2025, estiveram presentes 10 (dez) vereadores, foram lidos 01 (um) Projeto de Lei Complementar, 04 (quatro) Projetos de Lei, 02 (dois) documentos diversos, 01 (um) parecer de Comissões Permanentes e 01 (uma) Moção, foram encaminhadas 24 (vinte e quatro) Indicações, bem como foram aprovados 01 (um) Projeto de Lei em redação final, 01 (um) Projeto de Lei Complementar em duplo turno de discussão e 02 (dois) Projetos de Lei em duplo turno de discussão.

A 28ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através dos links que seguem:

<https://www.youtube.com/watch?v=lGT1cBYvIbA>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atibaia, 03 de Setembro de 2025.

Ofício Convocação
Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer à Sessão Extraordinária a ser realizada no próximo dia 09 de Setembro de 2025, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI nº 69/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Rua LUIZ SPOSITO”, em substituição a atual rua SÃO PAULO, cep 12946- 370, localizada na Nova Gardênia.(2ª Discussão) Maioria simples.

JULIO CESAR MENDES
Presidente

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 17h00.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 04/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera e atualiza a Lei Orgânica do Município de Atibaia.(2º Turno, Maioria Qualificada)

PROJETO DE LEI nº 69/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Rua LUIZ SPOSITO”, em substituição a atual rua SÃO PAULO, cep 12946- 370, localizada na Nova Gardênia.(1ª Discussão) Maioria simples.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 15/2025, de autoria do Executivo c/ EMENDA, dispõe sobre a criação da função gratificada de Diretor de Escola Substituto, das Escolas Municipais de Atibaia, e dá outras providências. (Redação Final) Maioria Absoluta.

PROJETO DE LEI nº 06/2025, de autoria do Vereador Coronel IKEDA c/ EMENDA, dispõe sobre proibição do município de repassar e disponibilizar meios e recursos materiais e/ou recursos financeiros para blocos de carnaval, entidades ou grupos carnavalescos que

desrespeitem a religião, o moral e os bons costumes, que executem músicas de cunho sexual e erótico, que fazem apologia e exalte a criminalidade e ao consumo de drogas ilícitas.(Redação Final) Maioria simples.

PROJETO DE LEI nº 48/2025, de autoria do Vereador Carlinhos do Portão ,Dispõe sobre a denominação da “Estrada da Olaria” que se inicia na Rua Antônio da Cunha Leite, CEP 12948-110(-23.2080544,-46.5896312) Bairro do Portão, e termina na Rua Emília Bizarre Moreira, localização de nº(-23.2069373,-46.5825691) no bairro do Rosário, nestes Município, de autoria do Vereador Carlinhos do Portão.(Redação Final) Maioria simples.

JULIO CESAR MENDES
Presidente

PORTRARIA nº 059/2025
De 29 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Julio Cesar Mendes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia, atendendo as Resoluções nºs 02/05, 04/12, 01/15, 01/23, 02/23, 03/23, 04/23 e 01/24, retifica a portaria nº 058/2025, que revogou a pedido, a partir de 1º de setembro de 2025, a Portaria nº027/2021 que designou a Sra. Evelin Kawagoe Gomes Muller, Repcionista para a Função em Confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 29 de agosto de 2025

Publique-se.
Arquive-se

Julio Cesar Mendes
Presidente

Ciente e de acordo:
Evelin Kawagoe Gomes Muller

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Edital nº 002/2025 - Processo nº 050/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA. A sessão de processamento do pregão será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia 08 de Setembro de 2025, às 09:00h, encerrando-se o recebimento inicial das propostas no dia 22 de Setembro de 2025, às 09:00h. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico <http://www.camaraatibaia.sp.gov.br> ou no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9254-D70D-15AF-5B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 05/09/2025 18:38:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9254-D70D-15AF-5B2E>